

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10 e com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, na condição de Órgão Gerenciador, comunica aos interessados que realizará **Licitação Conjunta**, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, auxiliado pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, critério de julgamento **menor preço por item**, modo de disputa **aberto e fechado**, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções nº 026, 075 e 117 de 2023 do Consórcio ICISMEP, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e demais alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 11 de dezembro de 2024 às 10h (dez horas).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
3.	DA ÁREA SOLICITANTE	3
4.	DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	3
5.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
6.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO	7
7.	DA PROPOSTA	8
8.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
9.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
10.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	15
11.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	16
12.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA	16
13.	DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	17
14.	DA NEGOCIAÇÃO	18
15.	DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO	19
16.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	19
17.	DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES	20
18.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	21
19.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	22
20.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES	22
21.	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	24
22.	DO REAJUSTE DOS PREÇOS	25
23.	DA FISCALIZAÇÃO	25
24.	DA(S) DOTAÇÃO(OES)	25
25.	DO PAGAMENTO	25
26.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
27.	DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES	27
28.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	28
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	31
	ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	60
	ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	61
	ANEXO IV - DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES	76
	ANEXO V - METODOLOGIA DE DISPOSIÇÃO DO QUANTITATIVO ICISMEP	81



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente pregão tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes, de acordo com as disposições do Termo de Referência, anexo I do Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por intermédio do Portal de Compras Públicas.
- 2.2 A sessão eletrônica e todos os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, por intermédio da Pregoeira Scarlet Horrara Rocha, designada por meio da Portaria nº 01/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.3 O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente processo licitatório.
- 2.4 O valor da contratação fora estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 2.4.1 Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/21, o valor estimado ou o valor máximo aceitável será sigiloso, com vistas a obtenção de proposta mais vantajosa, permitindo uma melhor negociação de preços. A prática também visa o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.
- 2.4.2 O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
- 2.5 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA ÁREA SOLICITANTE

- 3.1 Diretoria de Administração e Gestão – ICISMEP.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1 Este edital encontra-se disponível nos sites www.icismep.mg.gov.br e



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Órgão Oficial do ICISMEP, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial>, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis da data fixada para abertura do certame, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.5 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme item 06.
- 5.2 Quanto à destinação de participação ampla ou exclusiva, os licitantes deverão se atentar à especificação descrita em cada **ITEM**, sendo elas:
 - 5.2.1 **ITEM "exclusivo ME/EPP"**: a participação neste item é exclusiva a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas (que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciadas.
 - 5.2.2 **ITEM "espelho"**: Item aberto para ampla concorrência, sendo adjudicado apenas se o item exclusivo restar deserto ou fracassado. Na hipótese de a mesma licitante vencer o item exclusivo para ME/EPP, e apresentar proposta e lances para o item espelho, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

5.2.3 ITEM sem especificação descrita: Itens abertos para ampla concorrência.

5.2.3.1 Em itens que possuem valores estimados totais iguais ou inferiores ao montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) aplicar-se-á a exclusividade de participação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14. Entretanto, fora adotado o procedimento de duplicação de itens denominado itens espelhos, que serão abertos à ampla concorrência. Neste ato, vislumbra-se maior efetividade nas contratações, tornando-as mais céleres e eficientes, pois evita-se que a licitação deserta ou fracassada seja repetida, ocasionando desperdício de tempo, recursos financeiros e comprometimento da função administrativa. Desta forma, **o item “espelho” apenas será adjudicado na hipótese de deserção ou fracasso do item exclusivo.**

5.3 Quando do registro de sua proposta comercial e documentação, o licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.

5.4 Constatado pelo (a) Pregoeiro (a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no Edital, poderá o licitante responder pelas sanções previstas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.

5.5 Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:

5.5.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Consórcio ICISMEP;

5.5.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.5.3 Em consórcio, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos;

5.5.4 Com falência decretada, dissolução ou liquidação;

5.5.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.5.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

5.5.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.5.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

5.5.9 Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.

5.6 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.7 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.8 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

5.8.2 Que não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas estabelecidas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.

5.8.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.8.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.8.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

5.8.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.8.3.2 Que, no ano-calendário desta licitação, ainda não possuem contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

5.8.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (1988).

5.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.8.6 Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 5.8.7 De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

- 6.1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

- 6.1.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal - intransferíveis, obtidas através do sítio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

- 6.1.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio ICISMEP e ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

- 6.1.4 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

- 6.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 6.1.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma de Licitações e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 6.1.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 6.1.8 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida por meio do

site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme instruções nele contidas.

- 6.2 O Consórcio Público ICISMEP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas.
- 6.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA PROPOSTA

- 7.1 Deverá ser inserido, em campo próprio do sistema eletrônico, o valor total da proposta, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2 Os valores unitários deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 04 (quatro) casas decimais. Os valores totais deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.
- 7.3 O licitante poderá apresentar proposta referente ao (s) ITEM (S) ou LOTE (S) que for (em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do item.
- 7.4 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.
- 7.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.5 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 7.6 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em endereço discriminado no Anexo I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 7.7 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

- 7.8 O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.
- 7.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 7.10 O licitante deverá indicar a marca do item na proposta, quando aplicável.
- 7.11 Será desclassificada a proposta que:
- 7.11.1 For incompatível com objeto licitado;
 - 7.11.2 Não se refira à integralidade do item;
 - 7.11.3 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
 - 7.11.4 Apresente preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação ou quando não tiverem sua exequibilidade demonstrada por intermédio de diligência, quando exigido pela Administração, nos termos do art. 59, III e IV da Lei nº 14.133/21.
- 7.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 7.13 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela equipe de licitação.
- 7.13.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
 - 7.13.2 Serão desconsiderados os valores unitários a partir da quinta casa decimal, e totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.
- 7.14 REQUISITO NECESSÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 7.14.1 Ao enviar as propostas, é necessário incluir o descritivo completo do item ofertado, indicando marca, modelo, fabricante e procedência do produto.
- 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta reformulada com a descrição do objeto ofertado, com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado, após o término da fase de negociação, observando o prazo de **DUAS HORAS**. (Anexo II – modelo da proposta



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

de preços).

- 8.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ofertado.
- 8.3 **Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 8.4 Os prazos deste item poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, desde que aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 8.5 Caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou o licitante inabilitado.
- 8.6 Ocorrendo atraso no envio dos documentos sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, o licitante estará sujeito às sanções dispostas no edital e/ou na legislação pertinente, sendo convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e os critérios de desempate.
- 8.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.8 **A verificação e exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**
- 8.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.8.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21, para:
- 8.9.1 Complementação de informações para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 8.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

classificação.

- 8.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 8.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.14 O (A) Pregoeiro (a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação dos documentos originais em até 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da solicitação, com vistas à confirmação da autenticidade.
- 8.15 Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público ICISMEP, localizada na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.
- 8.16 O prazo mencionado no item 8.14 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
- 8.17 Os documentos encaminhados via correio que não forem carreados aos autos em virtude de já terem sido encaminhados via sistema eletrônico, estarão disponíveis para retirada do licitante na sala da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 07 (sete) dias úteis. Ultrapassado o período mencionado, os documentos serão descartados pela CPL.
- 8.18 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante, por meio do sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, para apresentar informações e/ou documentos complementares que contenham as características do produto ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e folhetos, sob pena de não aceitação da proposta
- 8.18.1 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 8.19 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio Público ICISMEP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.20 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os licitantes deverão encaminhar em campo próprio do sistema, conforme a disposição do subitem 8.3, a documentação a seguir relacionada. Os licitantes poderão apresentar a documentação de forma unificada por intermédio do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 9.2 Os documentos contidos nos certificados mencionados para fins de habilitação compreendem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, não abrangendo os documentos de habilitação de qualificação técnica, e/ou quaisquer outros documentos solicitados que não estejam mencionados no CRC.
- 9.3 Os documentos com vigência expirada no CRC deverão ser apresentados com vigência válida.
- 9.4 Caso o representante legal seja pessoa diversa do representante cadastrado no CRC, ou caso tenha sido promovida alteração do quadro societário sem alteração do CRC, deverá ser entregue instrumento de procuração, juntamente com os documentos de identificação do procurador, ou contrato social/estatuto atualizado e devidamente registrado.

9.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.5.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- 9.5.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.6.1 Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 9.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 9.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.
- 9.6.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- 9.7.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - 9.7.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.8.1 Certificado de registro, cadastramento ou notificação do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério de Saúde ou do “Diário Oficial da União” relativo ao registro do produto.
 - 9.8.1.1 Estando o registro vencido, a Licitante deverá apresentar a solicitação de sua revalidação, acompanhada do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na inabilitação da Licitante.
 - 9.8.1.2 Para os itens que possivelmente sejam isentos de registro, a empresa deverá apresentar documentação com validade na ANVISA ou VISA local que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins.

- 9.9 Em caso de Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso queira fazer uso do tratamento diferenciado a ME/EPP, além da documentação acima referenciada, a mesma deverá fazer prova de atendimento aos requisitos para o seu



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

enquadramento, na forma estipulada pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06:

9.10 A comprovação será por meio de:

9.10.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

9.10.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

9.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

9.11.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes no prego, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.12 Os documentos devem estar dentro do prazo de vigência. Registra-se que a verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.12.1 A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, e estes documentos poderão ser agregados àqueles originariamente inseridos pelos licitantes.

9.13 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias após a sua expedição, sendo que a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14 O licitante obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando existente, observadas as penalidades cabíveis.

9.15 Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 9.15.1 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, no interesse da Administração relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 9.16 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 9.16.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 9.16.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 9.16.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- 9.16.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.17 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.
- 9.18 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.19 Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.
- 9.20 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 10.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- 12.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 12.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 12.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 12.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 12.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.7 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 12.8 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

12.9 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes.

12.9.1 A desconexão acima não será considerada quando houver necessidade de interrupção motivada da sessão, à exemplo de necessidade de intervalo no final do expediente da manhã ou do final da tarde. Na hipótese de interrupção durante a sessão de disputa de preços, o pregoeiro deverá previamente informar a interrupção, bem como, a data e horário de continuação da disputa, no campo de mensagens do sistema.

12.10 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

12.10.1 Encerrado o prazo previsto anteriormente, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.10.2 Encerrado o prazo de que trata o item 12.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.10.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos 12.10.2 e 12.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.10.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 12.10.2 e 12.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 12.10.4.

12.10.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 12.10.5.

12.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

13 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:

13.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

13.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

13.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

14 DA NEGOCIAÇÃO

14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.2 Todo o procedimento relativo à licitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico, podendo ser utilizados outros meios de comunicação direta com a empresa vencedora para fins de negociação, como e-mail e/ou telefone, reduzindo a termo, ao final, a eventual negociação realizada.

14.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, após a fase de negociação, em campo próprio do sistema, a proposta comercial adequada ao valor negociado, no prazo de 02 (duas) horas ou dentro do prazo previamente informado pelo Pregoeiro (a) devidamente preenchida na forma do Anexo II.

14.3.1 Se for o caso, os documentos complementares deverão ser enviados no prazo



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

de 24 (vinte e quatro) horas contada da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

14.3.2 Os prazos mencionados neste item poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro (a).

14.3.3 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

15 DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO

15.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados na ata de registro de preços.

15.2 É facultado ao licitante que compõe o cadastro reserva a aceitação para assumir o registro de preços.

15.3 As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

15.3.1 Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

16 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total do item (quantitativo x valor unitário).

16.3 Após a análise da proposta e da documentação enviada pelo arrematante, o (a) Pregoeiro (a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

16.4 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

16.4.1 Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Consórcio Público ICISMEP.

16.4.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 13 deste Edital.

- 16.5 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 16.6 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 16.7 Quando necessário, o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema, que será juntada aos autos referentes ao certame e estará disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 16.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

17.1 Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

17.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

17.1.1.1 Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

17.1.1.2 Julgamento das propostas;

17.1.1.3 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

17.1.1.4 Anulação ou revogação da licitação;

17.1.1.5 Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

17.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens “17.1.1.2” e “17.1.1.3”, serão observadas as seguintes disposições:

17.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, da ata de julgamento.

17.2.1.1 A manifestação de recurso deverá ocorrer em campo próprio do



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

sistema, em até 30 minutos após o ato do (a) Pregoeiro (a) que declarou a habilitação ou inabilitação do licitante.

17.2.2 A apreciação dar-se-á em fase única.

17.3 O recurso de que trata os subitens “17.1.1.2” e “17.1.1.3” será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

17.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

17.7.1 Por intermédio de meio eletrônico na plataforma eletrônica: (www.portaldecompraspublicas.com.br); ou

17.7.2 Por intermédio de peça original protocolada em meio físico, junto à Sede do Consórcio ICISMEP (Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas, CEP: 32.920-000), observando-se o horário de expediente, até às 17h00 da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).

17.8 O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

17.10 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES

20.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio ICISMEP) e o fornecedor, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

20.3 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

20.4 Se os licitantes adjudicatários convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

20.5 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 20.6 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 20.7 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 20.8 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 20.8.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.8.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, nos termos do art. 25, I, do Decreto Federal nº 11.462/23.
- 20.9 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 20.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 20.9.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 20.9.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 20.10 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 20.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e;
- 20.10.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 20.10.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 20.11 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 20.12 O fiscal da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 20.13 Nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.
- 20.14 O detentor do preço registrado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor gerenciador e órgãos participantes.

21 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Consórcio quando o fornecedor:

- 21.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 21.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 21.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/23; ou
- 21.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

21.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

21.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 21.4.1 Por razão de interesse público;
- 21.4.2 A pedido do fornecedor, ou
- 21.4.3 Se não houver êxito nas negociações.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

22 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 22.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

23 DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.
- 23.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

24 DA(S) DOTAÇÃO(OES)

- 24.1 As despesas decorrentes das aquisições do objeto do presente certame, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 4.4.90.52.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002, 3.3.90.30.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002, 4.4.90.52.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001, 3.3.90.30.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001 e 3.3.90.30.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005.

25 DO PAGAMENTO

- 25.1 O órgão demandante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 25.2 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.
- 25.3 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.
- 25.4 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.
- 25.5 Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do preço registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta,



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

26 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

26.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

26.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

26.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.6 Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

26.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

26.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

26.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

26.2.1 Advertência;

26.2.2 Multa;

26.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;

26.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

14.133/21.

- 26.4 A sanção prevista no subitem 26.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 26.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 26.5 A sanção prevista no subitem 26.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 26.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 26.3.
- 26.6 A sanção prevista no subitem 26.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 26.1.2, 26.1.3, 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6 e 26.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 26.7 A sanção prevista no subitem 26.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 26.1.8, 26.1.9, 26.1.10, 26.1.11 e 26.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 26.1.2, 26.1.3, 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6 e 26.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 26.8 A sanção estabelecida no subitem 26.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 26.9 As sanções previstas nos subitens 26.2.1, 26.2.3 e 26.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 26.2.2.
- 26.10 A aplicação das sanções previstas nos subitens 26.2.3 e 26.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 26.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 26.12 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

27 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 27.1 Nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP)



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

poderão aderir à Ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos previstos no referido artigo.

27.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

27.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

28.2 Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia, desde que autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

28.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

28.4 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

28.5 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.6 O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá promover diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.6.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

28.7 As decisões da Presidência, do Secretário Executivo, do Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no Órgão Oficial



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

no site <https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial>, quando for o caso.

28.8 Considerando o disposto na Resolução nº 120, de 06 de novembro de 2020, publicada no órgão oficial do Consórcio Público ICISMEP em 06 de novembro de 2020, ficam os licitantes advertidos de que o Consórcio Público ICISMEP poderá remanejar saldo em quantidade de itens registrados em Atas, podendo o remanejamento ocorrer entre os municípios consorciados, incluindo aqueles que não estejam participando do certame licitatório, por intermédio de Termo de Apostilamento.

28.8.1 Os municípios mineiros consorciados ao Consórcio Público ICISMEP atualmente são: Abaeté, Alto Jequitibá, Araújos, Arcos, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Campo Belo, Carmópolis de Minas, Carangola, Catas Altas, Cláudio, Conceição do Pará, Confins, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Córrego Fundo, Crucilândia, Desterro de Entre Rios, Divino, Dom Joaquim, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Ferros, Florestal, Formiga, Fortuna de Minas, Guanhões, Ibirité, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Itambé do Mato dentro, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itapecerica, Itatiaiuçu, Itaúna, João Monlevade, Juatuba, Lagoa da Prata, Lagoa Santa, Leandro Ferreira, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Mariana, Mário Campos, Martinho Campos, Martins Soares, Mateus Leme, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdigão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Raposos, Rio Acima, Rio Manso, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santo Antônio do Monte, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste, Sarzedo, Simonésia, Taquaraçu de Minas, Ubá e Vespasiano.

28.8.2 Os municípios que vierem a se consorciar serão contemplados pela referida Resolução.

28.9 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

28.10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Público ICISMEP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

28.11 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.12 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

a ser.

28.13 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

28.13.1 Anexo I - Termo de Referência.

28.13.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

28.13.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

28.13.4 Anexo IV- Detalhamento do Quantitativo para os Municípios Coparticipantes.

28.13.5 Anexo V - Metodologia de Disposição do Quantitativo ICISMEP.

São Joaquim de Bicas/MG, 11 de novembro de 2024.

Sheila Silva
Licitação - ICISMEP



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS (SRP)

1 DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o **CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP** é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Atualmente, o Consórcio ICISMEP é composto por 85 municípios que estão distribuídos no Estado de Minas Gerais, conforme mapa geográfico a seguir:



* Abaeté, Alto Jequitibá, Araújos, Arcos, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Campo Belo, Carmópolis de Minas, Carangola, Catas Altas, Cláudio, Conceição do Pará, Confins, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Córrego Fundo, Crucilândia, Desterro de Entre Rios, Divino, Dom Joaquim, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Ferros, Florestal, Formiga, Fortuna de Minas, Guanhães, Ibirité, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Itambé do Mato dentro, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itapecerica, Itatiaiuçu, Itaúna, João Monlevade, Juatuba, Lagoa da Prata, Lagoa Santa, Leandro Ferreira, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Mariana, Mário Campos, Martinho Campos, Martins Soares, Mateus Leme, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdígão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Raposos, Rio Acima, Rio Manso, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santo Antônio do Monte, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste, Sarzedo, Simonésia, Taquaraçu de Minas, Ubá e Vespasiano.

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao Consórcio ICISMEP, o qual, para atendê-las, poderá realizar licitação, nos termos do art. 7º, II, do Estatuto do Consórcio, bem como inciso XIV, do Apêndice I, do referido Estatuto, que trata sobre as compras/contratações conjuntas e



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

licitações compartilhadas.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos municípios consorciados, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

Como um instrumento racionalizador procedimental, o Consórcio Público ICISMEP se depara com demandas das mais diversas naturezas, para o estabelecimento de processos licitatórios voltados ao suprimento de desígnios administrativos, técnicos, eletrônicos, e também de infraestrutura. Concernente aos aspectos de infraestrutura, estão intimamente vinculados os mobiliários hospitalares, que por vezes precisam de substituição devido à deterioração material nos processos de desinfecção, ou mesmo a aquisição de novos móveis para a inauguração de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), ou setores isolados inerentes a estes. Desta forma, o presente instrumento tem por finalidade a formalização destas aquisições pontuais, segundo as demandas específicas dos entes consorciados que manifestaram interesse na aquisição.

Faz-se mister, inicialmente, salientar sobre a definição de humanização hospitalar, conceito tal que está intimamente ligado aos bens permanentes de uma unidade de saúde, como é o caso apresentado pelos mobiliários de um EAS. A humanização diz respeito ao conjunto de valores, técnicas, comportamentos, ações e instrumentos, que, construídos dentro de seus princípios, promovem a qualidade nas relações entre as pessoas nos serviços de saúde, realizando o aperfeiçoamento do bem-estar até que se alcance o objetivo final, que é a recuperação terapêutica do paciente. Fração primordial do cuidado ao atendimento humanizado pode ser definida pelo ambiente em que este é concebido, constituído por mobiliários que prioritariamente devem estar em perfeito estado de conservação, garantindo assim uma experiência benéfica do paciente com a instituição de saúde, assegurando a integralidade do cuidado.

Além da atenção ao atendimento humanizado nas unidades de saúde, o aspecto normativo também deve ser observado. Na tangente da resolução RDC nº 50, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, observa-se que é dever de um EAS inspecionar quanto à qualidade dos mobiliários hospitalares presentes em sua infraestrutura, o que se justifica por estes aspectos físicos estarem intimamente ligados à condição sanitária da instituição, levando à necessidade eminente de se realizar substituições esporádicas ou programáveis, a depender da condição física dos mobiliários. Aspectos como o tempo de uso, corrosão das partes metálicas, desgastes ocasionados por processos de esterilização, bem como a ampliação de leitos e especializações, inviabilizam a utilização dos móveis hospitalares, e a instauração de um processo licitatório para aquisição destes se torna imprescindível.

Em face do apresentado, o objeto em questão visa realizar a aquisição de mobiliários hospitalares em suas diversas ramificações, conforme as especificações e diretrizes apontadas nas descrições dos itens. O início processual visa atender e suprimir com as demandas dos órgãos participantes da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, conforme ofícios de manifestações de interesse na coparticipação da Ata de Registro de Preços apresentados pelos referidos municípios, a saber, Itambé do



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

Mato Dentro, Ouro Branco, Florestal, Manhuaçu, São Joaquim de Bicas, São Domingos do Prata, Pará de Minas, Bom Despacho, Rio Manso, Nova Era, Mateus Leme, Brumadinho, Conceição do Pará, Araújos e Esmeraldas, bem como o quantitativo estimado para o atendimento das demandas em remanejamento dos entes que porventura poderão ser acometidos pela demanda de forma não prevista durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços a ser homologada, conforme a metodologia desenvolvida a ser evidenciada neste instrumento.

A presente licitação abrangerá uma gama diversificada de mobiliários, desde itens essenciais para o cuidado direto ao paciente, como camas hospitalares (incluindo modelos elétricos e mecânicos, além de camas PPP e para pacientes obesos), macas, cadeiras de rodas e de banho, até equipamentos que garantem a funcionalidade e organização dos espaços de saúde, como armários, mesas, carrinhos de transporte, biombos e suportes diversos. Adicionalmente, a aquisição contemplará itens que promovem a segurança e o conforto tanto dos pacientes quanto dos profissionais de saúde, como a banqueta para parto vertical, a braçadeira para injeção e o colchão hospitalar.

A inclusão de mobiliário adaptado para pacientes obesos, como a cadeira de banho e a maca hospitalar específica, demonstra a preocupação em oferecer um atendimento inclusivo e de qualidade a todos os cidadãos, independentemente de suas necessidades particulares. A diversidade de itens a serem adquiridos permitirá a modernização e adequação dos espaços de saúde dos municípios consorciados, proporcionando um ambiente mais seguro, funcional e acolhedor para pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, alinhado com os preceitos da humanização hospitalar e da RDC nº 50.

Em suma, a aquisição de mobiliários hospitalares através desta tramitação representa um passo significativo na melhoria da infraestrutura de saúde dos municípios consorciados ao ICISMEP. A substituição de equipamentos obsoletos ou danificados, e a incorporação de novas tecnologias e modelos adaptados às necessidades da população garantirão um atendimento mais eficiente, humanizado e de qualidade, contribuindo para a promoção da saúde e do bem-estar de toda a comunidade, além de assegurar a conformidade com as normas sanitárias vigentes. Adicionalmente, a realização da licitação por meio do Consórcio Público ICISMEP reforça os princípios da economicidade e eficiência, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo o melhor custo-benefício para os municípios participantes.

3 DO PROCEDIMENTO A SER UTILIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução nº 117/2023 do Consórcio ICISMEP, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo **critério de menor preço**.

Tratando-se de aquisição, por vários entes consorciados e de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a Administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da Ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes consorciados.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação conjunta, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o Consórcio ICISMEP como Órgão Gerenciador, e os municípios indicados no item 07 como Órgãos Participantes.

4 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1 O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado previamente a este Termo de Referência, resultando na identificação da melhor solução para a pretensa contratação, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/21.

5 DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

6 DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Após abertura da Intenção de Registro de Preço (IRP), foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos entes consorciados.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

Ainda, visando abranger as demandas dos municípios que por ora não se manifestaram, fora considerado um quantitativo destinado ao suprimento da necessidade dos entes consorciados, de maneira a garantir a manutenção das funcionalidades públicas.

Dessa forma, ao contemplar no presente procedimento quantitativo que possa abarcar demanda de seus consorciados, esta Instituição, enquanto Consórcio Público de direito público, instrumentaliza e consolida o federalismo cooperativo, nos termos do art. 241 da Constituição Federal de 1988.

Portanto, evidencia-se aqui que os quantitativos destinados ao Consórcio ICISMEP não se configuram como uma demanda certa, não havendo garantia de solicitação total destes. Tais esclarecimentos são necessários, e visam a transparência das informações e das relações que vierem a ser estabelecidas entre o Consórcio e os detentores dos preços registrados, uma vez que celebrada a Ata ambas as partes estarão sujeitas aos direitos e obrigações decorrentes desta relação.

Considerando a natureza do Consórcio Público ICISMEP, que visa promover a cooperação entre os municípios consorciados para a realização de compras conjuntas e a otimização dos recursos públicos, a metodologia proposta para a disposição de quantitativos aos municípios que não se manifestaram tempestivamente baseia-se na equidade e no histórico de consumo de cada item manifestado.

A metodologia adotada para fins de delimitação do quantitativo considerou a média ponderada de consumo dos municípios que manifestaram interesse, considerando a população de cada município como peso – quantitativo de habitantes extraído do IBGE 2022. A média ponderada foi calculada da seguinte forma:

- Média Ponderada = $(\text{Consumo Município 1} * \text{População Município 1} + \text{Consumo Município 2} * \text{População Município 2} + \dots + \text{Consumo Município N} * \text{População Município N}) / (\text{População Município 1} + \text{População Município 2} + \dots + \text{População Município N})$

O quantitativo total disponibilizado para os municípios não manifestantes foi ajustado para que não ultrapasse o limite de 25% do quantitativo total licitado por item. A limitação do quantitativo total disponibilizado para os municípios não manifestantes a 25% do total visa garantir que a maior parte dos itens licitados seja destinada aos municípios que manifestaram interesse na ata, evitando o desperdício de recursos públicos. Caso o quantitativo total ultrapasse o limite de 25%, o quantitativo individual dos municípios não manifestantes foi reduzido proporcionalmente, até que o limite seja atingido.

O cálculo, demonstrando a resultante da metodologia segue evidenciado no anexo V do presente procedimento, e os quantitativos devidos foram inseridos na planilha de especificação do objeto, conforme o item que se segue.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

7 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

CÓD. SIPLAN	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO ICISMEP	QUANTITATIVO MUNICÍPIOS	TOTAL
13158	1	Armário de Medicamentos - Fechamentos laterais e traseiro fabricados em chapa de aço SAE 1010. Estrutura em chapa de aço SAE 1010. 4 Bandejas internas fabricadas em chapa de aço SAE 1010, com regulagem de altura. Porta frontal fabricada em aço SAE 1010, com fecho e puxador. 4 Pés niveladores com regulagem de altura. Acabamento através de pintura eletrostática a pó, na cor cinza. Dimensões aproximadas: largura 50 cm x altura 190 cm x profundidade 40 cm. Deve possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UNIDADE	25	352	377
13159	2	Armário Vitrine 1 porta - Construído em cantoneiras de 7/8" x 1/8" de espessura, porta e laterais em vidro 3mm com fechadura tipo Yale, com 4 prateleiras em vidro 4 mm, fundo e teto em chapa de aço 0,75mm, em pintura eletrostática a pó, na cor branca. Dimensões aproximadas: 50cm x 40cm x 200cm (CxLxA). Deve possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UNIDADE	7	115	122
13088	3	Armário vitrine de 2 portas - Com vidros, de medidas aproximadas: 65 x 40 x 165 cm (CxLxA). Fabricado em estrutura metálica com cantoneiras de chapa de aço de 2mm, fechada com chapa de aço esmaltada nos fundos, base e teto, pés em tubos quadrados com ponteiras em PVC, com vidro incolor de 3 mm nas 4 prateleiras, laterais e portas. Com fechadura cilíndrica. Deve possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UNIDADE	16	230	246
13160	4	Balde a chute Inox - Balde de inox confeccionado totalmente em aço inoxidável 304. Com rodízios, capacidade mínima aproximada de 10 litros. Deve possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UNIDADE	8	127	135
13089	5	Balde a pedal Inox - Cilíndrico para coleta de detritos, com elevação da tampa acionado por pedal, lixeira em aço inox, com pé, alça e tampa do mesmo material, capacidade de armazenamento mínima de 30 litros. Deve possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UNIDADE	28	375	403

13090	6	Balde / lixeira - Cesto para lixo com capacidade de 20 L em aço ou ferro pintado. Deve possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UNIDADE	42	491	533
13161	7	Banco Giratório Inox - Banco giratório com pés tubulares de aço cromado. Assento: Confeccionado em chapa de aço inoxidável de 0,80 mm e regulagem de altura através de rosca 7/8. Pés: Confeccionados em tubo de aço inoxidável de 1.20 mm, base com rodízio. Dimensões aproximadas: Assento com 30 cm de diâmetro com regulagem de 45 cm a 65 cm de altura. Capacidade: 110 Kg. Deve possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	12	184	196
13093	8	Banqueta - Banqueta fixa com banco giratório, estrutura em tubos de aço inoxidável, altura regulável através de fuso longo avanço; Assento inoxidável com 35 cm de diâmetro aproximado. Medidas externas aproximadas: Diâmetro: 35 cm, Altura: 44 a 71 cm. Deve possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	11	148	159
13092	9	Banqueta para parto vertical - de plástico com coletor, para até 200 KG, abertura na frente para visualizar o processo do parto. Cor a definir. Deve possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	1	7	8
13094	10	Berço para recém-nascidos - Cuba em acrílico transparente. Estrutura em aço inox. Pés com rodízios e freios. Colchão macio revestido em capa auto-extinguível, atóxica e lavável. Suporte com compartimentos inferior para acomodação de acessórios, objetos e ficha de identificação do paciente; Posicionamento trendelenburg, proclive e horizontal; este ajuste deve ser feito por meio de travas mecânicas, possibilitando diversas angulações, adequadas para todas as manobras sem a necessidade da retirada do cesto em acrílico. Características Mecânicas: Cesto em acrílico que pode ser utilizado como banheira. Colchonete densidade 28 (vinte e oito) kg/m ³ (kilogramas por metros cúbicos) e espessura mínima de 05 (cinco) cm. Dimensões Mínimas: 70 cm (comprimento) x 35 cm (largura). Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	2	17	19
13163	11	Biombo duplo - Construído em tubos de aço carbono ASTM A36 de 3/4", com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi, faces com movimentos 360º, pés com rodízios de 1 ½". Dimensões aproximadas: 175cm x 180cm. Acompanhado de tecido em algodão cru (bege). Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UNIDADE	18	192	210
13095	12	Biombo Plumbífero - Biombo de proteção plumbífera reto de 1mm, estrutura de alumínio, acabamento em MDF, ou material similar. Visor de Vidro Plumbífero de aproximadamente 10 X 15cm, montado sobre rodízios. Medidas aproximadas: Altura:180 cm, Largura: 80 cm, Comprimento:42 cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UNIDADE	2	34	36

13162	13	Biombo PVC - Biombo fabricado em lâminas de PVC rígido, com o objetivo de separar ambientes. Possuir 9 rodízios de Nylon. Resistente ao manuseio constante, estabilidade e mobilidade, deslizar suavemente sobre os rodízios em todas as superfícies. Quando recolhida ocupar um espaço mínimo. Podendo ser movida a qualquer momento, reposicionar e mudar de ambientes com total facilidade. Possibilidade de fixação de uma das pontas. Cor Bege. Altura 185 cm e 200 cm de largura quando aberto. Resistente a limpeza e desinfecção. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UNIDADE	11	130	141
13096	14	Biombo triplo - Confeccionado em tubos redondos de aço carbono 7/8. Cortinado em lona plastificada lavável. Pés: confeccionados em tubo de aço carbono com ponteiros de borracha (ou material similar resistente) e rodízios giratórios de 2". Acabamento: Em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Dimensões aproximadas do Biombo aberto: 0,66 x 1,80 x 1,80 metros (C x L x A). Peso aproximado: 15 Kg. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	12	145	157
13097	15	Braçadeira para injeção - Concha inox, fabricada em base de tripé de ferro, coluna receptora em tubos 7/8 x 1,20mm, altura regulável, haste telescópica cromada em tubos de 5/8 x 1,20mm, apoio para braço em chapa c/estofado, Dimensões: altura mínima: 85 cm, máxima: 125 cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UNIDADE	23	273	296
13099	16	Cabideiro - Porta avental de parede tipo cabide para acomodar até 3 aventais, suporte construído em aço tratado e pintado, cabides em aço inoxidável. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	7	90	97
13164	17	Cadeira de banho higiênica para adultos - confeccionada em tubo de aço carbono ou inox - encosto revestido em courvim ou nylon. Assento sanitário em PVC. Rodízios giratórios, sendo 2 com freios traseiros. Apoio para braços e pés. Acabamento com pintura epóxi. Dimensões úteis do assento: largura mínima: 40 cm e profundidade mínima: 40 cm. Capacidade para peso de 80 a 90kg. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	8	144	152
13165	18	Cadeira de banho para obeso - cadeira de banho higiênica em PVC; apoio para braços escamoteáveis lateralmente com trava; apoio para os pés retrátil; encosto em vinil revestido com tela de poliéster; tela do encosto removível, facilitando a limpeza; trava nas 2 rodas traseiras; cinto de segurança padrão; com design arredondado, facilita o transporte seguro do paciente; caixa coletora de dejetos removível, mesmo enquanto o paciente estiver sentado. Dimensões: altura total: de 99 cm a 110 cm; altura do solo/braço: 73 cm; altura do assento: 43,5 cm; largura total: 55 cm; largura interna: 46 cm; profundidade: 50 cm / com apoio dos pés 71 cm; apoio para os pés: 36 cm x 21 cm (l x p); capacidade: mínima 150kg. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UNIDADE	4	75	79

13166	19	Cadeira de rodas em aço para adultos 100kg - Com estrutura dobrável em duplo x, pintura epóxi, estofamento em nylon, assento reforçado com tiras tensoras, rodas traseiras de aproximadamente 24", raiadas com pneu inflável, rodas dianteiras de aproximadamente 6", maciças, freios bilaterais, apoio de pés articulados ou pedais retráteis, apoio de braços fixo, capacidade mínima de 100kg. Dimensões aproximadas do produto: Largura: 68 cm; Comprimento: 100 cm; Altura: 97 cm; Profundidade efetiva do assento: 45cm; Largura interna do assento: 40 cm; Altura do encosto: 47 cm; Distância entre o apoio para os pés e assento: 42 cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UNIDADE	17	213	230
13101	20	Cadeira de rodas infantil - Fabricada em aço carbono, com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" em alumínio com pneus maciços (ou infláveis). Capacidade mínima de 85 kg. Certificado ou selo do INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UNIDADE	11	124	135
13167	21	Cadeira de rodas para obeso - construída com tubos de aço carbono dobrável em duplo x reforçado, braços bilaterais escamoteáveis. Freios bilaterais ajustáveis, pedais fixos, com apoio de pé rebatível e ajustável na altura apoio de panturrilha tipo faixa, rodas traseiras de 24", pneu inflável, aro de impulsão em aço carbono, cubo montado com rolamento blindado, eixo removível, placa de sustentação das rodas traseiras reforçada em alumínio. Rodas dianteiras de 8", montadas com rolamentos blindados, garfo de alumínio fixado em cubo dianteiro. Estofamento confeccionado em nylon impermeável com faixa de reforço e almofada sobre o assento, com 4 cm de espessura e alta densidade, acabamento em pintura eletrostática. Largura do assento/encosto: 60cm; comprimento do assento: 50cm; altura do encosto: 50cm; largura total aberta: 82cm; tolerância de peso: 200kg. Certificado ou selo do INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UNIDADE	15	161	176
13102	22	Cadeira para coleta, com braçadeiras - Construído em tubos 7/8" pintados, tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó. Assento, encosto e braçadeiras bilaterais estofados em espuma, revestidos em couvim, resistente a desinfecção com álcool. Apoio de braço totalmente regulável. Pés com ponteiros plásticos. Cor azul. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	8	106	114
13168	23	Cadeira de aço - Estrutura em tubos de aço redondo. Assento em chapas de aço. Encosto com tiras de ferro chato. Acabamento em pintura eletrostática a pó, cor branca. Pés protegidos por ponteiros plásticos. Deve suportar pelo menos 100 kg. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UNIDADE	24	349	373

13169	24	Cama hospitalar Fowler elétrica - Especificações: Movimentos Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão de Pernas, vascular, cardíaco, trendelemburg, trendelemburg reverso e elevação de leito. Acionamento através de controle remoto a fio e/ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Caixa de comando blindado com proteção de nível de penetração IPX4 alimentação em 110/220 volts (bivolt automático). Cabeceira e peseira em poliuretano virgem antibactericida ou material compatível, grades laterais articuláveis e fabricadas em polietileno ou material compatível. Leito em chapa de aço perfurado para melhorar a ventilação, estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó ou material superior, para-choque nos 4 cantos do leito, rodízios de no mínimo 5" (cinco polegadas) com freio na diagonal, leito medindo aproximadamente 230 cm x 106 cm, altura aproximada de 44 a 70cm. Deverá vir acompanhada de colchão em viscoelástico, com espessura mínima de 12 cm, compatível com as dimensões do leito, capacidade de carga de no mínimo 220 Kg. Deverá vir acompanhada com suporte para soro e bateria. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UNIDADE	4	74	78
13107	25	Cama hospitalar simples sem movimento, com colchão – Cabeceira e peseira em tubos de aço esmaltado, leito em chapa de aço perfurada e acabamento com pintura eletrostática em pó. Duas grades laterais, reguláveis, removíveis, armação em tubos de aço esmaltado, sistema de abaixar por corrediças em aço cromado, com suporte para fixar na cama hospitalar. Dimensões externas aproximadas: 2,00 m comp. x 92 cm larg. x 62 cm alt. Dimensões aproximadas do leito: 1,90 m compr. x 90 cm larg; capacidade de peso de 120 Kg. Rodas para cama hospitalar com 02 freios em diagonal. Colchão para cama hospitalar, confeccionado em espuma de poliuretano, com capa em courvin, soldada eletronicamente, com zíper e respiros. Espuma com densidades: 28. Dimensões aproximadamente do produto (C x L x A): 1,88 x 0,88 x 0,12 cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UNIDADE	5	69	74
13170	26	Cama hospitalar tipo fowler mecânica - articulável adulto para recuperação. Características Gerais: Possuir três manivelas em aço inoxidável AISI 304, cabo de poliuretano, articuláveis para movimentos Fowler, semi-Fowler, flexão de pernas, vascular, cardíaco, sentado, Trendelemburg, reverso de trendelemburg. Pintura eletrostática a pó, com eficiência anticorrosiva por meio de fosfatização. Cabeceira e peseira removíveis em plástico injetado com suporte metálico. Grades laterais móveis em plástico injetado com suporte metálico ou totalmente metálica, Para-choque de borracha para proteção contra choques mecânicos nas laterais da cama. Estrutura do estrado em chapa de aço reforçada de no mínimo 3,2mm perfilado em U, articulado. Suporte para bolsa de drenagem situada na lateral inferior nos quatro cantos da cama. Suporte se soro em aço inox adaptável nos quatro cantos da cama. Dimensões: externas mínimas: 195 cm de comprimento, 83 cm de largura, 75 cm de altura; Características Mecânicas: 04 Rodízios de 4 a 6 polegadas com freio em dois deles em diagonal. Bases/pés em tubos retangulares de aço com dimensão aproximada de 30mm x 70mm e 1,25mm de espessura de parede. Acessórios: Suporte de soro em aço inoxidável, colchão em poliuretano, nas dimensões da cama, densidade mínima de 33 e espessura aproximada de 20cm, revestido em material impermeável isento de látex, com fechamento sem costura e proteção contra líquido. Suportar peso de no mínimo 200Kg. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UNIDADE	7	132	139

13109	27	Cama PPP - Leito especial adequado para pré-parto, parto e pós-parto, características mínimas: com controle remoto para elevação e abaixamento com estrutura em tubos de alumínio de 40x40 com capacidade de até 300 kg, rodízios giratórios reforçados com rodas metálicas e pneus em borracha maciça de no mínimo 6 polegadas de diâmetro, sendo 02 (duas) com freios dispostas diagonalmente, grades laterais retrateis do mesmo material da cama, par de coxas, arco e barras de esforço, suporte de pés ajustáveis para 2 ou 8 posições. Tanque para placenta em aço inoxidável. Encosto basculante ajustável para 9 posições. Cabeceiras em laminado removível, suporte lombar dobrável adicional. Acompanha colchão bipartido e travesseiro em material impermeável e vulcanizado para evitar que seja encharcado na higienização. Medidas aproximadas da cama: 190 x 80 cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UNIDADE	2	13	15
13110	28	Cama tubular solteiro - com colchão de altura aproximada de 15cm. Estrutura em tubos redondos, Leito em tiras de chapa de aço, Pintura eletrostática. Dimensões aproximadas: comp. 220cm x larg. 80cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	1	40	41
13113	29	Carrinho funcional para limpeza - deve ter 1 balde espremedor com capacidade para 30 litros, com divisória para água limpa e suja, possuir prateleira ou similar para acondicionar acessórios: produtos de limpeza, rodo, vassoura, pá de lixo. Com rodinhas. Material 100% de polipropileno. medidas aproximadas: comprimento: 116cm, largura: 57cm, altura: 100cm, peso 18kg. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UNIDADE	11	194	205
13114	30	Carrinho para transporte de material hospitalar - construído em aço inox, tampo superior liso, portas com puxadores embutidos, trincos e chaves, interior do carrinho com 2 prateleiras, 01 alça de movimentação tubular, 04 rodízios com garfos em nylon injetado e rodas com rolamento sendo 2 com freio. Medidas aproximadas: 100 cm x 60 cm x 90 cm (Comprimento x Largura x Altura). Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UNIDADE	5	93	98
13115	31	Carro Curativo Inox - confeccionado em tubo de aço inox, com balde e bacia. Carrinho para curativo com suportes para balde e bacia, em aço inoxidável AISI 304, armação em tubos redondos, rodízios de aproximadamente 3 polegadas de diâmetro, comprimento aproximado 75cm, altura aproximada de 85cm, largura aproximada 45cm, com armação em tubos redondos de 1 polegada de diâmetro, tampo e prateleira em chapa, com extremidades sem arestas, gradil em aço inox em toda volta, fixação do tampo e da prateleira à armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UNIDADE	9	127	136
13116	32	Carro de emergência - Confeccionado em polímero de alta resistência com tecnologia antibacteriana; dotado de 04 gavetas, sendo a primeira com divisões para medicamentos; Rodízios de 5" com travas de segurança, para-choques de proteção, puxadores, suporte para soro com altura regulável; Suporte giratório universal para cardioversor; Suporte para cilindro de oxigênio; Filtro de linha com 03 tomadas; Tábua de massagem cardíaca; Lixeira. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UNIDADE	6	79	85

13117	33	Carro maca avançado – Maca Fowler com Colunas hidráulicas capacidade até 180 kg. Leito: Articulado fowler com estrutura para fixação construída em tubos de aço com acabamento em pintura a pó. Tampo termoplástico radiotransparente, para uso de intensificador de imagem e raio-X, dividido em quatro seções sendo: dorso, assento, flexão e perneira. Possui gavetas para uso de placa de raio-X. Estrado: Tubos retangulares de aço com acabamento em pintura a pó. Equipado com para-choques para proteção contra impactos, dispositivo para colocação de suporte de soro e suporte de desfibrilador. Possui ganchos de fixação de dreno sob o leito. Base: Tubos retangulares de aço com acabamento em pintura a pó, revestida com tampa de proteção em ABS pintada, com rebaixo para colocação de cilindro de oxigênio. Movimentos: Trendelemburg, reverso de trendelemburg, elevação e descarga acionados por colunas hidráulicas através de pedais. Dorso e perna acionados através de sistema pneumático manual por gatilhos possibilitando a posição fowler. Grades: Escamoteáveis, construídas em tubos de aço inoxidável, com dispositivo de acionamento rápido. Rodas: Giratórias de 6" de diâmetro com sistema de freio em paralelo acionado por pedais, possui uma roda com sistema direcional. Cor: gelo ou bege. Acessórios inclusos: Suporte de soro com altura ajustável, par de correias, colchonete revestida de capa plástica, suporte para desfibrilador, 5ª roda com sistema de freio, régua com três fluxômetros. Possui certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UNIDADE	3	48	51
13118	34	Carro para curativo - Tampo superior, suporte para bisnagas com guarnições e pés, armação tubular reforçada, tudo em aço inoxidável. Gabinete em fórmica com 4 gavetas, sendo a primeira com divisórias e rodízios giratórios. Medidas (alt.x comp.x larg.): 80 x 60 x 50 cm. Possui certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UNIDADE	7	95	102
13119	35	Carro para transporte de Cadáveres - medindo 200cm de comprimento x 70 cm de largura x 80 cm de altura, com tampo em aço inox AISI 304, com rebaixo para reter líquido e contendo furo para drenagem do excesso de líquido, com reservatório de coleta líquida e com barras reforçadas para conter e deslocar no mínimo 250 kg, com rodas, com freio. Possui certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UNIDADE	1	19	20
13120	36	Carro para transporte de resíduos - em polietileno de alta densidade, aditivado contra a ação destrutiva de raios ultravioleta e contra reações alcalinas e ácidas, com iodos resistentes com tampa no mesmo material, com válvula de escoamento para facilitar a higienização. Cantos arredondados, com rodas de borracha maciça e núcleo em polietileno de alta densidade e eixo em aço maciço com tratamento anticorrosão (galvanização à fogo) e freios em duas rodas, capacidade 660 litros, medidas aproximadas: 123 x 76 x 136 cm na cor cinza/branco com símbolo de especificação de acordo com NBR 7500 (infectante), gravado na cor preta com tinta resistente a água em sua face frontal e tampa com a medida de aproximadamente 30x30cm. Possui certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UNIDADE	2	46	48
13121	37	Carro para transporte de roupa suja - Carro para transporte de roupa suja em inox. Dimensões aproximadas: 90 x 60x 80 cm. Estrutura em chapa de aço inox nr.20 304-18, com tampa. Para-choque de borracha em toda a volta. Rodízios de 5" sendo dois fixos e dois giratórios. Possui certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UNIDADE	5	46	51

13122	38	Colchão hospitalar - Para cama Fowler medida 188 x 88 x 14 cm, revestido em courvim, lavável, soldado eletronicamente, com zíper e respirador, espuma D-28, indicado para pacientes de 90 a 110 kg. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	19	219	238
13123	39	Colchão para cama hospitalar - Confeccionado em espuma de poliuretano, com revestimento em courvim da cor azul com faixa lateral, contendo 3 ilhós de cada lado para ventilação da espuma; medidas: 188 x 78 x 10 cm de altura; densidade mínima: 28. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	6	125	131
13124	40	Colchão para maca - Com espuma de poliuretano, densidade 33, 8 cm de altura, revestido em courvim (hospitalar) impermeável com espessura 8 mm, na cor azul, dimensões 180x60x08 cm, sendo que o courvim deverá ter uma costura industrial na lateral do comprimento e acabamento na lateral da largura, e na lateral do comprimento deverá conter dois ilhós em cada lado para ventilação interna. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	8	159	167
13126	41	Escada 2 degraus totalmente inox - Com piso antiderrapante e friso de alumínio em toda a volta. Estrutura em tubo Ø 3/4"x1, 20 mm, piso em chapa de inox nº18 (1,20 mm) com reforço em tubo Ø 1/2"x1, 20 mm e pés com ponteiros - Dimensões aproximadas: 40 x 40 x 40 cm - Altura aproximada do 1º piso: 0,18 m / 2º piso: 0,38 m. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	32	407	439
13127	42	Escada de LING - Espaldar fixo ou barra de LING de madeira envernizada fixado por buchas convencionais, dimensões aproximadas 224 x 90 x 46 cm, pesando 17 kg, suporta até 140kg incluindo sua instalação. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	1	27	28
13128	43	Escada dois degraus - em pintura eletrostática a pó, COR BRANCA, estrutura construída em tubos pintados 7/8" x 0,9mm de espessura. 2 degraus em chapa de aço 0,75mm pintada, revestidos em borracha antiderrapante, COR PRETA, com cinta inox. Dimensões aproximadas: 50 x 37 x 38 cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	21	208	229
13129	44	Lixeira em plástico com pedal, retangular, 20 litros - cor branca, em plástico resistente a alto impacto, com hastes acionadoras da tampa em aço inoxidável ou galvanizado por imersão a frio, e com pedal em plástico. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	44	490	534

13130	45	Lixeira grande 100 litros - Produzidos em polipropileno de alta resistência. Tampa com sistema de fechamento vaivém, através de peso, que promove a vedação dos cestos coletores, evitando a dispersão de odores e a contaminação por insetos. Coletor em formato quadrado e alça para abrir o basculante evitando a contaminação das mãos. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	28	335	363
13171	46	Maca com rodízio e suporte para soro - Dimensões aproximadas (comp. x larg. x alt.): 200 x 60 x 90 cm. Estrutura construída em tubos redondos inoxidável com acabamento polido com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó. Pintura padrão cor branca. Leito removível em chapa de aço carbono; Cabeceira Reclinável; Grades escamoteáveis; Suporte de soro cromado; Possuir 4 rodízios de 5" sendo 2 com freios em diagonal; Acompanhar colchonete confeccionado em espuma de poliuretano em uma só peça, revestido em courvim resistente a desinfecção química e ressecamento, na cor azul Royal, impermeável, antialérgico, lavável, contendo respiros nas laterais, com costuras embutidas, na densidade mínima de 28, em dimensões compatíveis com a maca. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UNIDADE	8	140	148
13132	47	Maca de Transferência (dois carros) - carro maca transferência em aço inox, dois carros confeccionados em tubos de aço inox (AISI 304). Medidas Aproximadas: 31,75mm x 1,20mm e 25,40mm x 1,20mm, tendo cada um quatro rodas giratórias de 150mm, sendo duas com freio na diagonal e sistema de travas entre os carros. Leito passante em chapa de aço inox 0,75mm, com laterais de proteção, grades de tombar e suporte para soro em aço inox. Dimensões aproximadas: C 195cm x L 60cm x A 105cm. Deverá acompanhar colchonete compatível e para-choque de borracha. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UNIDADE	2	31	33
13172	48	Maca fixa - estrutura construída em tubos redondos inoxidável com acabamento polido. Cabeceira regulável em altura por meio de cremalheiras, sistema de amortecedor do leito com 04 pistões. Dimensões aproximadas: 60 cm largura x 190 cm comprimento x 80 cm altura. colchonete para maca: Confeccionado em espuma de poliuretano em uma só peça, revestido em courvim resistente a desinfecção química e ressecamento, na cor azul Royal, impermeável, antialérgico, lavável, contendo respiros nas laterais, com costuras embutidas, na densidade mínima de 28, nas seguintes dimensões aproximadas: 170 x 60 x 10 cm (L x C x A). Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UNIDADE	23	263	286

13133	49	Maca Hospitalar para paciente obeso - Maca com altura para melhorar o acesso de transferência e aumentar a segurança do paciente, com capacidade de peso mínimo de 290Kg; • Rodas de 20cm de diâmetro no mínimo (8"); • Sistemas de freios através de pedais localizados em ambas as extremidades da maca para direcionamento da maca permitindo o transporte por uma única pessoa; • Grades de proteção laterais articuláveis confeccionadas em material níquel-cromo ou similares; • Sistema de elevação hidráulica (acionamento pneumático) com acionamento por pedal (designer de 03 pedais) para subida/descida da maca; • Sistema hidráulico com ativação de pedais (designer de 03 pedais) para subida/descida da maca, trendelenburg/reverso trendelenburg situado em ambos os lados; • Deve possuir 04 pontos para fixação de suporte de soro; • Área interna para guarda de documentos e utensílios do paciente; • Proteção Lateral contra impactos; • Protetores contra impactos nas quatro pontas; • Colchão de espuma de 7,62 de espessura mínima, 66 cm de largura no mínimo e 190,5 cm de comprimento no mínimo; • Posição baixa: 58,4 cm no mínimo; • Posição Alta: 90,0 cm no mínimo; • Largura com grades elevadas total: 81,3 cm no mínimo; • Comprimento Total: de 198,0 cm a 210,8 cm. • Elevação da cabeça: 0 a 90°. • Trendelenburg: de 16° a 18°. • Trendelenburg reverso: 16° a 18°. • Acessórios obrigatórios incluídos: a) Manoplas ergonômicas para transporte situadas na cabeceira da maca; b) Suporte de soro móvel, permitindo sua fixação em qualquer um dos 4 pontos da maca; c) Tabuleiro para suporte de monitor de transporte ou desfibrilador; d) Suporte para cilindro de oxigênio; Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UNIDADE	5	115	120
-------	----	---	---------	---	-----	-----

13174	50	Mesa Auxiliar Inox Com Rodízio - Mesa Auxiliar com tampo e prateleira em aço inox, Pés tubulares 3/4" cromados com rodízios de 2". Dimensões aproximadas: 0.40m comp. x 0.40m larg. x 0.80m alt. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	13	169	182
13134	51	Mesa Auxiliar Inox Retangular Com Rodízio - Mesa Auxiliar construída em tubos inox de 7/8" x 1,0mm cromados com rodízios de 2", com Tampo e prateleira construído em chapa inox de 0,80mm. Dimensões aproximadas: 40cm x 60cm x 80cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	8	129	137
13173	52	Mesa Auxiliar Mayo - pés com rodízio, bandeja em aço inoxidável de dimensões aproximadas 35 X 46 cm. Suporte para bandeja cromado. Altura mínima regulável de 90 a 125 cm. Armação tubular reforçada. Pintura eletrostática a pó COR BRANCA. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	5	103	108
13135	53	Mesa de cabeceira - confeccionada em MDF de 18mm na cor bege. Bordas em PVC semirrígido aplicado com sistema hot-melt, inclusive portas e gavetas. Fechadura cilíndrica com chave dobrável e sua respectiva cópia. Base em aço chapa nº16, pintada em epóxi pó na cor preta. Dimensões aproximadas (altura x largura x profundidade): 60 x 45 x 41 cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	17	168	185
13136	54	Mesa de cabeceira e refeição acoplada - Estrutura em MDF de 15 mm com revestimento total em laminado decorativo; uma porta; uma prateleira; uma gaveta deslizante através de corrediças metálicas; guarnição de aço em toda volta do tampo e das prateleiras, com acabamento em pintura eletrostática a pó ou aço inoxidável; dimensões aproximadas da mesa 40 x 40 x 80 cm (c x l x a). Mesa de refeição com tampo revestido por laminado decorativo aproximadamente 40cm x 70cm, com altura regulável através de sistema de engate rápido, acoplado ao balcão com altura mínima aproximada de 80cm e máxima aproximada 120cm; pés confeccionados em tubo ou perfil de aço carbono com ponteiros de borracha; rodízios de 2" de diâmetro; puxadores cromados na gaveta e porta. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UNIDADE	19	166	185
13137	55	Mesa de exames - Mesa para Consultórios e Exames Clínicos, completa com acessórios, Leito estofado em espuma densidade 33, espessura 50 mm, com revestimento em courvim; cabeceira regulável por sistema de cremalheiras (04 posições) em aço inoxidável, montagem sobre gabinete confeccionado em MDF 15 mm ou material similar, com mínimo de 02 portas com divisórias internas e 04 gavetas dotadas de guias deslizantes e puxadores; revestimento interno e externo em laminado. Dimensões aproximadas: L: 60 cm x C: 190 cm x A: 85 cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UNIDADE	11	136	147

13138	56	Mesa de mayo - em aço inoxidável, mesa de mayo completa com bandeja: bandeja em aço inoxidável, pés em aço inoxidável, altura regulável e rodízios (87 a 1.30 cm, aproximadamente). Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	10	119	129
13139	57	MESA GINECOLÓGICA - Mesa para Consultórios e Exames Clínicos-completa com acessórios; Mesa para Consultórios e Exames Clínicos de Fôrmica Luxo com Porta Coxas Acolchoado e Anatômico - Fôrmica branco - Estofado azul claro - com 2 pares de porta colchas de reserva, para cada mesa. Descrição Revestida em fôrmica também no interior. 3 gavetas, 1 porta, amplo armário com gaveteiro interna, armação metálica reforçada em tubo retangular para porta coxas, assento, encosto e peseira estofados, ferragens com pintura eletrostática, suporte para lençol papel, regulagem do dorso. Pode ser usado como divã clínico, espuma de densidade D45 (durável / Resistente), Suporte para instalação de colposcópio. Dimensões aproximadas: 1.80 comprimento (na posição divã) 1.30 comprimento (na posição mesa ginecológica) 55cm largura, 80cm altura , Cor: Branca, Acompanha Porta Coxa estofado cor azul claro. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UNIDADE	8	89	97
13140	58	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA - mesa ginecológica estofada, com perneira motorizada retrátil e encosto reclinável, podendo variar suas funções entre maca e cadeira. Gaveta auxiliar em aço para coleta de material para exames. Braços e apoios de coxas reguláveis em sentido vertical e horizontal. Possuir apoios para os pés e encosto de cabeça reguláveis. Estofamento cor azul claro. Base com rodízios com travas para facilitar a assepsia e movimentação. Pedal de comando com funções e posição volta à zero. Possuir chave geral de segurança, possibilitando o corte súbito de energia elétrica. Características da Mesa Ginecológica: Totalmente automatizada: Subida, Descida, Encosto e Perneira. Sistema volta a zero e posição de trabalho. Suportar mínimo de 250 kg. Bandeja auxiliar de inox. Movimentos através de moto-redutor isento de óleo. Suporte para lençol descartável. Apoio de pernas e calcanheiras reguláveis. Tensão de alimentação 127/220 V. Pedal de comando móvel. Suporte para Colposcópio. Garantia de 1 ano. Assistência técnica permanente. INMETRO. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UNIDADE	3	55	58
13142	59	Mesa para refeição - Mesa de refeição no leito com tampo em madeira revestida em fôrmica, pés em tubos de aço quadrado esmaltados, rodízios de 2" de forma que a mesa se sobreponha sobre o leito. Regulagem de altura através de manivela localizada sobre o tampo. Dimensões aproximadas 40 cm x 75 cm. Altura mínima de 84 cm. Altura máxima de 107 cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	4	68	72
13143	60	Mocho a gás - design anatômico, ajuste preciso de posições. Regulagem de altura do assento a gás, através de alavanca. Base com carenagem cinza, com apoio de 5 rodízios. Estrutura de aço coberta por capas de poliuretano injetadas na cor cinza claro. Linha Médica - altura: 52cm a 71cm. Garantia contra defeitos de fabricação durante 1 ano. Encosto do tórax com regulagem de altura e distância do assento com alavanca giratória para controle da inclinação, com regulagem de 0 a 10°. Assento e encosto anatômicos estofados sem costura, em PVC com espuma injetada de poliuretano de 35 cm de diâmetro e 8 cm de altura, cor azul claro. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UNIDADE	20	219	239

13144	61	Negatoscópio 2 corpos - Constituído em chapa de aço tratado e pintado na cor branca. Parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso. Iluminação através de 2 lâmpadas de 15 w para cada corpo, acionadas por reatores eletrônicos (ou tecnologia superior). Acendimento independente para cada corpo através de interruptor. Alimentação 110v ou 220v. Dimensões externas aproximadas; 49,5 x 38 x 8cm visualização aproximada 71 x 41 cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	11	145	156
13145	62	Poltrona fixa para ambulatório/acompanhante - Poltrona fixa, estrutura construída em tubos de aço 1 ¼" x 1,06 mm, com pintura eletrostática a pó. Assento e encosto em madeira, revestido com espuma de 4cm, acabamento em courvin azul 0,8 mm de espessura. Descansa pés integrado com regulagem de altura através de cremalheira. Apoio de braços estofado e acabamento em courvin azul 0,8 mm de espessura. Pés com ponteiros de borracha. Dimensões aproximadas: Encosto: 78cm x 54cm; Assento: 56cm x 54cm x 35cm de altura. Descansa pés 0,54m x 0,38m. Reclinação por acionamento manual, capacidade para até 120 kg. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UNIDADE	9	178	187
13175	63	Poltrona hospitalar reclinável para acompanhante - Com braços, reclinável manualmente em até 3 posições, com descanso para pés. Assento e encosto estofados em espuma na densidade D26, revestida em courvin lavável, na cor azul. Estrutura em tubo de aço redondo e acabamento com Pintura Eletrostática a Pó Tratamento Antiferrugem. Dimensões mínimas de 70cm x 160cm x 550cm. Capacidade mínima de 110 Kg. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UNIDADE	21	243	264
13147	64	Sofá cama hospitalar – Estrutura interna em tubos de aço pintado. Pés em tubo de aço inox 40x40x1,2mm com niveladores emborrachados. Encosto com almofadas removíveis para encaixe nas laterais do assento. Assento fixo em madeira estofada, sem apoio de braço, com laterais deslizantes que se abrem para formar uma cama. Estofamento em madeira e espuma D-33 revestida em courvin. Batente traseiro para proteção de parede. Pintura eletrostática a pó. Dimensões aproximadas: Sofá interno: 150x55 cm (CxL); Sofá externo: 150x80 cm (CxL); Cama interna: 230x71 cm (CxL); Cama externa: 230x80 cm (CxL). Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UNIDADE	2	40	42
13177	65	Suporte para saco Hamper - Armação tubular de 7/8" e com tampa, esmaltada, cesto em forte tecido, cor branca, pés com rodízios 1.5/8". Dimensões aproximadas: Larg: 50 cm x Alt.: 80 cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	4	73	77
13148	66	Suporte de soro de parede - Suporte de soro de parede em chapa de aço, com base e haste em tubo redondo com 4 ganchos, pintura eletrostática a pó cor branca, com anterior tratamento anti-ferruginoso, com cerca de 1 m e giratória de 180°, capacidade de 5 kg. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	11	169	180

13176	67	Suporte para bala de oxigênio - 1 m ³ (10 L) com rodízio, receber tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática epóxi pó na COR BRANCA. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	9	188	197
13179	68	Suporte para caixa pérfuro cortante - Suporte para caixa pérfuro cortante, confeccionada em arame BTC e pintura epóxi eletrostática no tamanho: 13 litros. Fornecimento: Deve ter registro de certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	54	540	594
13178	69	Suporte para soro - Com haste em aço inoxidável com quatro ganchos, altura regulável aproximada de 1.0 até 2.0 m, base de apoio em aço inox tubular e 04 rodízios de 2 polegadas. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UNIDADE	40	430	470
13161	70	Banco Giratório Inox - Banco giratório com pés tubulares de aço cromado. Assento: Confeccionado em chapa de aço inoxidável de 0,80 mm e regulagem de altura através de rosca 7/8. Pés: Confeccionados em tubo de aço inoxidável de 1.20 mm, base com rodízio. Dimensões aproximadas: Assento com 30 cm de diâmetro com regulagem de 45 cm a 65 cm de altura. Capacidade: 110 Kg. Deve possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. ITEM ESPELHO DO ITEM 7– AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	12	184	196
13093	71	Banqueta - Banqueta fixa com banco giratório, estrutura em tubos de aço inoxidável, altura regulável através de fuso longo avanço; Assento inoxidável com 35 cm de diâmetro aproximado. Medidas externas aproximadas: Diâmetro: 35 cm, Altura: 44 a 71 cm. Deve possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. ITEM ESPELHO DO ITEM 8– AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	11	148	159
13092	72	Banqueta para parto vertical - de plástico com coletor, para até 200 KG, abertura na frente para visualizar o processo do parto. Cor a definir. Deve possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. ITEM ESPELHO DO ITEM 9– AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	1	7	8
13094	73	Berço para recém-nascidos - Cuba em acrílico transparente. Estrutura em aço inox. Pés com rodízios e freios. Colchão macio revestido em capa auto-extinguível, atóxica e lavável. Suporte com compartimentos inferior para acomodação de acessórios, objetos e ficha de identificação do paciente; Posicionamento trendelenburg, proclive e horizontal; este ajuste deve ser feito por meio de travas mecânicas, possibilitando diversas angulações, adequadas para todas as manobras sem a necessidade da retirada do cesto em acrílico. Características Mecânicas: Cesto em acrílico que pode ser utilizado como banheira. Colchonete densidade 28 (vinte e oito) kg/m ³ (kilogramas por metros cúbicos) e espessura mínima de 05 (cinco) cm. Dimensões Mínimas: 70 cm (comprimento) x 35 cm (largura). Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. ITEM ESPELHO DO ITEM 10– AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	2	17	19



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lillane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

13096	74	Biombo triplo - Confeccionado em tubos redondos de aço carbono 7/8. Cortinado em lona plastificada lavável. Pés: confeccionados em tubo de aço carbono com ponteiros de borracha (ou material similar resistente) e rodízios giratórios de 2". Acabamento: Em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Dimensões aproximadas do Biombo aberto: 0,66 x 1,80 x 1,80 metros (C x L x A). Peso aproximado: 15 Kg. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. ITEM ESPELHO DO ITEM 14– AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	12	145	157
13099	75	Cabideiro - Porta avental de parede tipo cabide para acomodar até 3 aventais, suporte construído em aço tratado e pintado, cabides em aço inoxidável. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. ITEM ESPELHO DO ITEM 16– AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	7	90	97
13164	76	Cadeira de banho higiênica para adultos - confeccionada em tubo de aço carbono ou inox - encosto revestido em courvim ou nylon. Assento sanitário em PVC. Rodízios giratórios, sendo 2 com freios traseiros. Apoio para braços e pés. Acabamento com pintura epóxi. Dimensões úteis do assento: largura mínima: 40 cm e profundidade mínima: 40 cm. Capacidade para peso de 80 a 90kg. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. ITEM ESPELHO DO ITEM 17– AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	8	144	152
13102	77	Cadeira para coleta, com braçadeiras - Construído em tubos 7/8" pintados, tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó. Assento, encosto e braçadeiras bilaterais estofados em espuma, revestidos em courvim, resistente a desinfecção com álcool. Apoio de braço totalmente regulável. Pés com ponteiros plásticos. Cor azul. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. ITEM ESPELHO DO ITEM 22– AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	8	106	114
13110	78	Cama tubular solteiro - com colchão de altura aproximada de 15cm. Estrutura em tubos redondos, Leito em tiras de chapa de aço, Pintura eletrostática. Dimensões aproximadas: comp. 220cm x larg. 80cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. ITEM ESPELHO DO ITEM 28– AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	1	40	41
13122	79	Colchão hospitalar - Para cama Fowler medida 188 x 88 x 14 cm, revestido em courvim, lavável, soldado eletronicamente, com zíper e respirador, espuma D-28, indicado para pacientes de 90 a 110 kg. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. ITEM ESPELHO DO ITEM 38– AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	19	219	238
13123	80	Colchão para cama hospitalar - Confeccionado em espuma de poliuretano, com revestimento em courvim da cor azul com faixa lateral, contendo 3 ilhós de cada lado para ventilação da espuma; medidas: 188 x 78 x 10 cm de altura; densidade mínima: 28. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. ITEM ESPELHO DO ITEM 39– AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	6	125	131

13124	81	Colchão para maca - Com espuma de poliuretano, densidade 33, 8 cm de altura, revestido em courvim (hospitalar) impermeável com espessura 8 mm, na cor azul, dimensões 180x60x08 cm, sendo que o courvim deverá ter uma costura industrial na lateral do comprimento e acabamento na lateral da largura, e na lateral do comprimento deverá conter dois ilhóis em cada lado para ventilação interna. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. ITEM ESPELHO DO ITEM 40– AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	8	159	167
13126	82	Escada 2 degraus totalmente inox - Com piso antiderrapante e friso de alumínio em toda a volta. Estrutura em tubo Ø 3/4"x1, 20 mm, piso em chapa de inox nº18 (1,20 mm) com reforço em tubo Ø 1/2"x1, 20 mm e pés com ponteiros - Dimensões aproximadas: 40 x 40 x 40 cm - Altura aproximada do 1º piso: 0,18 m / 2º piso: 0,38 m. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. ITEM ESPELHO DO ITEM 41– AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	32	407	439
13127	83	Escada de LING - Espalдар fixo ou barra de LING de madeira envernizada fixado por buchas convencionais, dimensões aproximadas 224 x 90 x 46 cm, pesando 17 kg, suporta até 140kg incluindo sua instalação. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. ITEM ESPELHO DO ITEM 42– AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	1	27	28
13128	84	Escada dois degraus - em pintura eletrostática a pó, COR BRANCA, estrutura construída em tubos pintados 7/8" x 0,9mm de espessura. 2 degraus em chapa de aço 0,75mm pintada, revestidos em borracha antiderrapante, COR PRETA, com cinta inox. Dimensões aproximadas: 50 x 37 x 38 cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. ITEM ESPELHO DO ITEM 43– AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	21	208	229
13129	85	Lixeira em plástico com pedal, retangular, 20 litros - cor branca, em plástico resistente a alto impacto, com hastes acionadoras da tampa em aço inoxidável ou galvanizado por imersão a frio, e com pedal em plástico. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. ITEM ESPELHO DO ITEM 44– AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	44	490	534
13130	86	Lixeira grande 100 litros - Produzidos em polipropileno de alta resistência. Tampa com sistema de fechamento vaivém, através de peso, que promove a vedação dos cestos coletores, evitando a dispersão de odores e a contaminação por insetos. Coletor em formato quadrado e alça para abrir o basculante evitando a contaminação das mãos. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. ITEM ESPELHO DO ITEM 45– AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	28	335	363
13174	87	Mesa Auxiliar Inox Com Rodízio - Mesa Auxiliar com tampo e prateleira em aço inox, Pés tubulares 3/4" cromados com rodízios de 2". Dimensões aproximadas: 0.40m comp. x 0.40m larg. x 0.80m alt. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. ITEM ESPELHO DO ITEM 50– AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	13	169	182

13134	88	Mesa Auxiliar Inox Retangular Com Rodízio - Mesa Auxiliar construída em tubos inox de 7/8" x 1,0mm cromados com rodízios de 2", com Tampo e prateleira construído em chapa inox de 0,80mm. Dimensões aproximadas: 40cm x 60cm x 80cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. ITEM ESPELHO DO ITEM 51– AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	8	129	137
13173	89	Mesa Auxiliar Mayo - pés com rodízio, bandeja em aço inoxidável de dimensões aproximadas 35 X 46 cm. Suporte para bandeja cromado. Altura mínima regulável de 90 a 125 cm. Armação tubular reforçada. Pintura eletrostática a pó COR BRANCA. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. ITEM ESPELHO DO ITEM 52– AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	5	103	108
13135	90	Mesa de cabeceira - confeccionada em MDF de 18mm na cor bege. Bordas em PVC semirrígido aplicado com sistema hot-melt, inclusive portas e gavetas. Fechadura cilíndrica com chave dobrável e sua respectiva cópia. Base em aço chapa nº16, pintada em epóxi pó na cor preta. Dimensões aproximadas (altura x largura x profundidade): 60 x 45 x 41 cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. ITEM ESPELHO DO ITEM 53– AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	17	168	185
13138	91	Mesa de mayo - em aço inoxidável, mesa de mayo completa com bandeja: bandeja em aço inoxidável, pés em aço inoxidável, altura regulável e rodízios (87 a 1.30 cm, aproximadamente). Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. ITEM ESPELHO DO ITEM 56– AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	10	119	129
13142	92	Mesa para refeição - Mesa de refeição no leito com tampo em madeira revestida em fórmica, pés em tubos de aço quadrado esmaltados, rodízios de 2" de forma que a mesa se sobreponha sobre o leito. Regulagem de altura através de manivela localizada sobre o tampo. Dimensões aproximadas 40 cm x 75 cm. Altura mínima de 84 cm. Altura máxima de 107 cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. ITEM ESPELHO DO ITEM 59– AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	4	68	72
13144	93	Negatoscópio 2 corpos - Constituído em chapa de aço tratado e pintado na cor branca. Parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso. Iluminação através de 2 lâmpadas de 15 w para cada corpo, acionadas por reatores eletrônicos (ou tecnologia superior). Acendimento independente para cada corpo através de interruptor. Alimentação 110v ou 220v. Dimensões externas aproximadas; 49,5 x 38 x 8cm visualização aproximada 71 x 41 cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. ITEM ESPELHO DO ITEM 61– AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	11	145	156
13177	94	Suporte para saco Hamper - Armação tubular de 7/8" e com tampa, esmaltada, cesto em forte tecido, cor branca, pés com rodízios 1.5/8". Dimensões aproximadas: Larg: 50 cm x Alt.: 80 cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. ITEM ESPELHO DO ITEM 65– AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	4	73	77

13148	95	Suporte de soro de parede - Suporte de soro de parede em chapa de aço, com base e haste em tubo redondo com 4 ganchos, pintura eletrostática a pó cor branca, com anterior tratamento anti-ferruginoso, com cerca de 1 m e giratória de 180°, capacidade de 5 kg. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. ITEM ESPELHO DO ITEM 66– AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	11	169	180
13176	96	Suporte para bala de oxigênio - 1 m³ (10 L) com rodízio, receber tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática epóxi pó na COR BRANCA. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. ITEM ESPELHO DO ITEM 67– AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	9	188	197
13179	97	Suporte para caixa pérfuro cortante - Suporte para caixa pérfuro cortante, confeccionada em arame BTC e pintura epóxi eletrostática no tamanho: 13 litros. Fornecimento: Deve ter registro de certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. ITEM ESPELHO DO ITEM 68– AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	54	540	594

- O texto “CÓD. SIPLAN”, descrito na segunda coluna da tabela acima, refere-se ao cadastro de bens e serviços do Consórcio ICISMEP, tratando-se de um controle de uso interno.
- Quanto ao detalhamento do quantitativo para os entes coparticipantes: Com a finalidade de atribuir maior clareza ao Termo de Referência, o detalhamento, com o quantitativo indicado por cada município consorciado que manifestou interesse na coparticipação do presente procedimento através de ofício, segue exposto no anexo IV.
- Em itens que possuem valores estimados totais iguais ou inferiores ao montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) aplicar-se-á a exclusividade de participação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14. Entretanto, fora adotado o procedimento de duplicação de itens denominado itens espelhos, que serão abertos à ampla concorrência. Neste ato, vislumbra-se maior efetividade nas contratações, tornando-as mais céleres e eficientes, pois evita-se que a licitação deserta ou fracassada seja repetida, ocasionando desperdício de tempo, recursos financeiros e comprometimento da função administrativa. Desta forma, **o item “espelho” apenas será adjudicado na hipótese de deserção ou fracasso do item exclusivo.**

8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

- 8.1 O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 8.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 9.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 9.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 9.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 9.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 9.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.
- 9.6 Apresentar, no momento do remetimento da proposta, o descritivo completo do item ofertado, indicando marca, modelo, fabricante e procedência do produto.

10 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

- 10.1 Os mobiliários deverão ser entregues e instalados, em condições ideais de funcionamento, no local da entrega do objeto dentro do prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 10.1.1 Excluem-se da obrigatoriedade da instalação todos os itens que forem entregues prontos para uso, bem como aqueles que seu funcionamento é comprovado apenas ligando-o na energia.

- 10.2 Os mobiliários deverão ser ofertados pelo licitante embalados, conforme praxe do fabricante, com o respectivo manual de uso. Bem como todos os acessórios cabíveis para o correto funcionamento deste no momento da instalação, conforme inscrito nos descritivos individuais.
- 10.3 Os lacres e embalagens advindas do fabricante devem se apresentar intactos e sem marcas de tentativas de violação, sob pena de recusa do objeto e consecutiva solicitação de substituição, para o atendimento da demanda do Órgão participante.
- 10.4 Os mobiliários deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega do material na Unidade Requisitante, podendo o órgão participante demandar a substituição integral e gratuita, caso o material vier a revelar vícios e/ou defeitos.
- 10.5 Os itens serão inspecionados quanto à presença de certificado ou selo do INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável, conforme disposto na cláusula de qualificação técnica do presente Termo de Referência, caso seja dispensável o registro, faz-se necessário a apresentação do ato formal de dispensa, conforme o que também é disposto na cláusula supramencionada.
- 10.6 O licitante deverá fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente registro de preços, que será de inteira responsabilidade desta, e não terá qualquer vínculo empregatício com o Órgão Participante.
- 10.7 O licitante deve se responsabilizar pelos EPI's (equipamento de Proteção Individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva) necessários conforme demanda e obrigatoriedade nos serviços prestados.
- 10.8 O licitante deverá se responsabilizar por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que estes foram ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- 10.9 Ficarão a cargo da detentora do registro de preços os custos com frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição do objeto.
- 10.10 Fica assegurado ao órgão participante o direito de rejeitar os mobiliários entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços, ficando a empresa detentora do registro de preços obrigada a substituir o objeto em desacordo, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos.
- 10.11 Comunicar ao fiscal da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de atraso na entrega dos produtos e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, juntamente com a devida comprovação.

11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1 Certificado de registro, cadastramento ou notificação do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério de Saúde ou do



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

“Diário Oficial da União” relativo ao registro do produto.

11.1.1 Estando o registro vencido, a Licitante deverá apresentar a solicitação de sua revalidação, acompanhada do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na inabilitação da Licitante.

11.1.2 Para os itens que possivelmente sejam isentos de registro, a empresa deverá apresentar documentação com validade na ANVISA ou VISA local que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins.

12 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

12.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

12.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

12.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

12.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

12.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

12.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

13 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

13.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2024 e seguintes.

13.1.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

14 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor da contratação será estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

15 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

15.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

15.3 Os produtos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias** corridos após emissão da Autorização de Fornecimento:

15.3.1 **ICISMEP:** Almoxarifado do Hospital ICISMEP: Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Maurício Guimarães, 420 - Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG.

15.3.2 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
Itambé do Mato Dentro	Rua Oliver Cândido Gomes, número 100, bairro Centro – Itambé do Mato Dentro/MG.
Ouro Branco	Rua Alto do Cruzeiro, Sem Número, bairro Centro – Ouro Branco/MG.
Florestal	Rua Ezequiel Fraga, número 368, bairro Nossa Senhora Aparecida – Florestal/MG.
Manhuaçu	Avenida Tancredo Neves, número 800, bairro Pouso Alegre – Manhuaçu/MG.
São Joaquim de Bicas	Avenida Antônio Monteiro Lara, número 37, bairro Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG.
São Domingos do Prata	Rua Lúcio Monteiro de Oliveira, número 110, bairro Centro – São Domingos do Prata/MG.
Pará de Minas	Rua Frei Lourenço, número 89, bairro Providência – Pará de Minas/MG.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

Bom Despacho	Avenida Manoel da Costa Gontijo, número 91, bairro Ozanan – Bom Despacho/MG.
Rio Manso	Rua Alderico Marques, número 150, bairro Nova Cachoeira – Rio Manso/MG.
Nova Era	Rua Gaspar de Moraes, número 325, bairro Manjayh – Nova Era/MG.
Mateus Leme	Avenida Santos Dumond 2.250, bairro Vila Suzana – Mateus Leme/MG.
Brumadinho	Rodovia MG-040, quilômetro 48, bairro Santa Cruz – Brumadinho/MG.
Conceição do Pará	Rua Zico Bicalho, número 125, bairro Centro - Conceição do Pará/MG.
Araújos	Rua Juiz de Fora, número 1.553, bairro Centro – Araújos/MG.
Esmeraldas	Avenida José Pinto da Silva, número 409, bairro São José – Esmeraldas/MG.

16 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.
- 16.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 16.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 16.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 16.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.
- 16.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 16.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação

dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

17 DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Para o presente objeto o Consórcio destinará sua capacidade operacional para atender exclusivamente aos seus entes consorciados, o que justifica a não realização de procedimento público de intenção de registro de preços.

18 DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 O Consórcio ICISMEP e os órgãos participantes reservam para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto¹.

¹ Termo de Referência anexo ao edital, bem como as exigências de qualificação técnica, seguem as determinações do setor de Intendência, e encontra-se de acordo com o documento aprovado e juntado em fls. 10-31 do Processo Licitatório nº 143/2024.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes.

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura da Ata (nome, RG, CPF e qualificação):

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	MODELO DO PRODUTO (quando aplicável)	REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA (quando aplicável)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL								

Valor total da proposta: R\$_____ (por extenso)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Dados bancários: Banco; Cidade; Agência; Conta Corrente; Chave Pix.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - _____, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024**, do tipo menor preço, auxiliado pelo sistema de registro de preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.
- 3.3 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação especificados orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2024 e seguintes.
- 3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL								

- 4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 5.2 O objeto da ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias** corridos após emissão da Autorização de Fornecimento:

5.3.1 **ICISMEP:** Almoxarifado do Hospital ICISMEP: Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Maurício Guimarães, 420 - Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG.

5.3.2 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
Itambé do Mato Dentro	Rua Oliver Cândido Gomes, número 100, bairro Centro – Itambé do Mato Dentro/MG.

Ouro Branco	Rua Alto do Cruzeiro, Sem Número, bairro Centro – Ouro Branco/MG.
Florestal	Rua Ezequiel Fraga, número 368, bairro Nossa Senhora Aparecida – Florestal/MG.
Manhuaçu	Avenida Tancredo Neves, número 800, bairro Pouso Alegre – Manhuaçu/MG.
São Joaquim de Bicas	Avenida Antônio Monteiro Lara, número 37, bairro Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG.
São Domingos do Prata	Rua Lúcio Monteiro de Oliveira, número 110, bairro Centro – São Domingos do Prata/MG.
Pará de Minas	Rua Frei Lourenço, número 89, bairro Providência – Pará de Minas/MG.
Bom Despacho	Avenida Manoel da Costa Gontijo, número 91, bairro Ozanan – Bom Despacho/MG.
Rio Manso	Rua Alderico Marques, número 150, bairro Nova Cachoeira – Rio Manso/MG.
Nova Era	Rua Gaspar de Moraes, número 325, bairro Manjayh – Nova Era/MG.
Mateus Leme	Avenida Santos Dumond 2.250, bairro Vila Suzana – Mateus Leme/MG.
Brumadinho	Rodovia MG-040, quilômetro 48, bairro Santa Cruz – Brumadinho/MG.
Conceição do Pará	Rua Zico Bicalho, número 125, bairro Centro - Conceição do Pará/MG.
Araújos	Rua Juiz de Fora, número 1.553, bairro Centro – Araújos/MG.
Esmeraldas	Avenida José Pinto da Silva, número 409, bairro São José – Esmeraldas/MG.

6 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.
- 6.6 Apresentar, no momento do remetimento da proposta, o descritivo completo do item



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

ofertado, indicando marca, modelo, fabricante e procedência do produto.

7 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

7.1 Os mobiliários deverão ser entregues e instalados, em condições ideais de funcionamento, no local da entrega do objeto dentro do prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.1.1 Excluem-se da obrigatoriedade da instalação todos os itens que forem entregues prontos para uso, bem como aqueles que seu funcionamento é comprovado apenas ligando-o na energia.

7.2 Os mobiliários deverão ser ofertados pelo licitante embalados, conforme praxe do fabricante, com o respectivo manual de uso. Bem como todos os acessórios cabíveis para o correto funcionamento deste no momento da instalação, conforme inscrito nos descritivos individuais.

7.3 Os lacres e embalagens advindas do fabricante devem se apresentar intactos e sem marcas de tentativas de violação, sob pena de recusa do objeto e consecutiva solicitação de substituição, para o atendimento da demanda do Órgão participante.

7.4 Os mobiliários deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega do material na Unidade Requisitante, podendo o órgão participante demandar a substituição integral e gratuita, caso o material vier a revelar vícios e/ou defeitos.

7.5 Os itens serão inspecionados quanto à presença de certificado ou selo do INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável, conforme disposto na cláusula de qualificação técnica do presente Termo de Referência, caso seja dispensável o registro, faz-se necessário a apresentação do ato formal de dispensa, conforme o que também é disposto na cláusula supramencionada.

7.6 O licitante deverá fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente registro de preços, que será de inteira responsabilidade desta, e não terá qualquer vínculo empregatício com o Órgão Participante.

7.7 O licitante deve se responsabilizar pelos EPI's (equipamento de Proteção Individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva) necessários conforme demanda e obrigatoriedade nos serviços prestados.

7.8 O licitante deverá se responsabilizar por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que estes foram ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

7.9 Ficarão a cargo da detentora do registro de preços os custos com frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição do objeto.

7.10 Fica assegurado ao órgão participante o direito de rejeitar os mobiliários entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

da Ata de Registro de Preços, ficando a empresa detentora do registro de preços obrigada a substituir o objeto em desacordo, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos.

- 7.11 Comunicar ao fiscal da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de atraso na entrega dos produtos e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, juntamente com a devida comprovação.

8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 8.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:

8.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

8.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 8.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

- 9.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

- 9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

- 9.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.

- 9.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 10.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações.

10.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

- 10.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

- 10.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.

- 10.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 11.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

- 11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

- 11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução,



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

- 11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

12 DO FATURAMENTO

- 12.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

12.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 Por se tratar de compras de entrega imediata de acordo com a demanda de cada órgão, inexistem critérios de medição a serem fixados.

- 13.2 O órgão gerenciador efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

- 13.3 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

13.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

- 13.4 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

- 13.5 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.
- 13.6 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 14.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, o órgão gerenciador e os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 14.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 14.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 14.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 14.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 14.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 14.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso,



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

o Órgão Gerenciador poderá:

- 14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 14.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 14.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 14.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 15.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 15.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 15.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou
 - 15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.
- 15.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 15.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 15.4.1 Por razão de interesse público;
- 15.4.2 A pedido do fornecedor, ou
- 15.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 16.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;
 - 17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
 - 17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 17.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
 - 17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
 - 17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 17.2.1 Advertência;
 - 17.2.2 Multa;
 - 17.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
 - 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 17.4 A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.5 A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.
- 17.6 A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.7 A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.8 A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.9 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 17.2.2.
- 17.10A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

17.12A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

18.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:

18.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

18.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

18.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

18.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;

18.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;

18.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

18.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

18.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;

18.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;

18.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;

18.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

19 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

19.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 19.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- 19.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- 19.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- 19.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 19.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

20 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 20.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 20.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;
 - 20.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;
 - 20.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.
 - 20.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
 - 20.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.
 - 20.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
 - 20.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

21 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 21.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 21.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 21.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.
- 21.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 21.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.
- 21.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 21.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 21.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

22 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 22.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 22.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

22.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

22.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

23 ANTICORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DO FORO

24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Joaquim de Bicas, _____ de _____ de 2024.

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

Testemunhas:

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

ANEXO IV - DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

1. QUANTITATIVO MUNICIPAL DETALHADO

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REMUNERAÇÃO	ITAMBÉ DO MATO DENTRO	OURO BRANCO	FLORESTAL	MANHUACU	SÃO JOAQUIM DE BICAS	SÃO DOMINGOS DO PRATA	PARÁ DE MINAS	BOM DESPACHO	RIO MANSO	NOVA ERA	MATEUS LEME	BRUMADINHO	CONCEIÇÃO DO PARÁ	ARAÚJOS	ESMERALDAS	TOTAL MUNICÍPIOS
01	Armário de Medicamentos.	UND	10	20	06	46	20	00	100	25	02	10	20	52	06	10	25	352
02	Armário Vitrine 1 porta.	UND	04	20	00	10	10	16	20	17	00	10	00	00	01	02	05	115
03	Armário vitrine de 2 portas.	UND	04	10	06	40	30	00	50	25	00	10	20	23	05	02	05	230
04	Balde a chute Inox.	UND	10	30	00	30	15	00	05	18	00	10	00	00	07	02	00	127
05	Balde a pedal Inox.	UND	10	30	00	30	20	20	05	34	00	20	20	120	46	20	00	375
06	Balde / lixeira.	UND	10	30	00	30	50	20	50	115	00	40	50	80	14	02	00	491
07	Banco Giratório Inox.	UND	10	15	02	10	30	20	10	19	02	10	10	30	14	02	00	184
08	Banqueta.	UND	04	10	04	30	20	00	10	20	02	10	00	30	01	02	05	148
09	Banqueta para parto vertical.	UND	00	02	00	02	00	00	01	00	00	00	00	00	00	00	02	7
10	Berço para recém-nascidos.	UND	00	05	00	04	03	00	01	00	00	00	00	00	00	00	04	17

11	Biombo duplo.	UND	00	30	00	10	20	06	30	36	02	05	10	04	04	05	30	192
12	Biombo Plumbífero.	UND	00	01	00	10	15	00	02	02	02	01	00	01	00	00	00	34
13	Biombo PVC.	UND	02	05	00	00	30	00	20	34	02	01	00	16	00	05	15	130
14	Biombo triplo.	UND	00	05	03	05	20	06	20	34	02	01	00	29	00	05	15	145
15	Braçadeira para injeção.	UND	02	30	05	20	40	00	30	38	03	10	30	44	11	05	05	273
16	Cabideiro.	UND	00	02	00	20	15	00	01	00	00	00	00	30	10	02	10	90
17	Cadeira de banho higiênica para adultos	UND	10	06	04	30	50	00	10	06	10	00	05	02	01	05	05	144
18	Cadeira de banho para obeso.	UND	05	02	00	15	20	00	10	03	03	00	02	04	05	02	04	75
19	Cadeira de rodas em aço para adultos 100kg.	UND	10	20	02	15	50	10	10	21	10	03	10	25	02	05	20	213
20	Cadeira de rodas infantil.	UND	04	02	02	15	20	00	05	17	05	03	05	27	02	01	16	124
21	Cadeira de rodas para obeso.	UND	05	02	02	20	15	02	20	18	02	03	02	28	02	05	35	161
22	Cadeira para coleta, com braçadeiras.	UND	02	06	08	10	30	00	10	17	04	00	05	00	00	04	10	106
23	Cadeira de aço.	UND	05	20	00	00	50	00	01	00	05	40	00	200	18	10	00	349
24	Cama hospitalar Fowler elétrica.	UND	06	05	02	00	10	00	30	01	03	00	10	05	00	02	00	74
25	Cama hospitalar simples sem movimento, com colchão.	UND	02	05	00	00	40	00	02	00	02	00	10	00	02	00	06	69

26	Cama hospitalar tipo fawler mecânica.	UND	06	50	00	00	20	00	30	00	06	00	00	12	00	06	02	132
27	Cama PPP.	UND	00	02	00	00	00	00	01	00	00	00	10	00	00	00	00	13
28	Cama tubular solteiro.	UND	04	03	04	00	20	00	05	00	00	00	00	00	00	04	00	40
29	Carrinho funcional para limpeza.	UND	06	08	00	40	30	08	50	21	00	05	10	07	07	02	00	194
30	Carrinho para transporte de material hospitalar.	UND	03	03	00	40	20	00	20	00	00	00	02	00	01	04	00	93
31	Carro Curativo Inox.	UND	02	10	00	20	20	20	10	21	03	02	10	00	05	04	00	127
32	Carro de emergência.	UND	03	02	02	20	20	00	05	21	02	00	02	00	00	02	00	79
33	Carro maca avançado.	UND	01	12	00	05	20	00	03	00	03	02	01	00	00	01	00	48
34	Carro para curativo.	UND	01	12	03	10	15	00	10	27	03	05	05	00	02	02	00	95
35	Carro para transporte de Cadáveres.	UND	00	01	00	02	10	00	01	00	01	00	00	01	00	01	02	19
36	Carro para transporte de resíduos.	UND	06	02	00	06	15	00	10	00	00	03	00	01	00	01	02	46
37	Carro para transporte de roupa suja.	UND	02	02	00	06	10	00	02	00	00	03	00	01	00	00	20	46
38	Colchão hospitalar.	UND	06	50	06	00	50	00	10	00	06	00	20	48	01	02	20	219
39	Colchão para cama hospitalar.	UND	06	05	00	00	50	00	30	00	06	00	10	08	00	10	00	125
40	Colchão para maca.	UND	04	20	02	00	50	00	20	00	05	10	10	10	18	10	00	159

41	Escada 2 degraus totalmente inox.	UND	06	20	25	00	30	40	30	91	10	02	00	115	13	05	20	407
42	Escada de LING.	UND	01	02	00	00	10	01	05	00	02	01	00	05	00	00	00	27
43	Escada dois degraus.	UND	06	06	00	00	15	40	05	85	00	10	00	00	00	06	35	208
44	Lixeira em plástico com pedal, retangular, 20 litros.	UND	10	10	00	40	40	00	50	110	00	30	30	130	00	20	20	490
45	Lixeira grande 100 litros.	UND	05	06	06	20	40	00	30	88	00	10	30	50	24	20	06	335
46	Maca com rodízio e suporte para soro.	UND	01	20	00	20	30	15	30	01	01	05	00	00	01	06	10	140
47	Maca de Transferência (dois carros).	UND	00	12	00	02	10	00	02	00	00	01	00	00	00	00	04	31
48	Maca fixa.	UND	06	06	00	40	20	20	30	48	00	10	10	50	00	02	21	263
49	Maca Hospitalar para paciente obeso.	UND	01	03	00	20	20	00	50	00	01	02	00	11	01	02	04	115
50	Mesa Auxiliar Inox Com Rodízio.	UND	02	35	00	20	30	00	20	20	02	05	10	10	00	10	05	169
51	Mesa Auxiliar Inox Retangular Com Rodízio.	UND	02	15	00	20	30	10	10	00	02	05	00	25	00	05	05	129
52	Mesa Auxiliar Mayo.	UND	02	05	00	20	30	10	20	02	00	05	05	00	00	04	00	103
53	Mesa de cabeceira.	UND	02	15	15	20	30	00	20	00	00	00	00	00	00	06	60	168
54	Mesa de cabeceira e refeição acoplada.	UND	01	15	00	20	30	00	30	00	00	00	10	00	00	00	60	166
55	Mesa de exames.	UND	00	12	06	20	30	06	05	00	00	06	10	20	00	06	15	136

56	Mesa de mayo.	UND	02	02	00	20	30	00	10	36	00	05	00	00	00	04	10	119
57	Mesa Ginecológica.	UND	02	03	02	20	15	06	05	01	02	05	10	00	00	03	15	89
58	Mesa Ginecológica Elétrica.	UND	02	02	00	30	10	00	05	01	01	03	00	00	00	00	01	55
59	Mesa para refeição.	UND	00	06	00	20	30	00	03	00	00	00	00	07	00	02	00	68
60	Mocho a gás.	UND	03	03	00	50	30	00	02	101	02	05	10	00	08	03	02	219
61	Negatoscópio 2 corpos.	UND	00	15	00	30	30	00	20	19	00	06	10	05	04	03	03	145
62	Poltrona fixa para ambulatorio/acompanhante.	UND	01	30	02	20	40	00	10	00	05	10	10	00	00	50	00	178
63	Poltrona hospitalar reclinável para acompanhante.	UND	00	20	06	20	50	00	50	00	00	00	10	35	00	02	50	243
64	Sofá cama hospitalar.	UND	02	03	04	02	20	00	05	00	00	00	04	00	00	00	00	40
65	Suporte para saco Hamper.	UND	00	06	00	20	30	00	03	00	00	03	00	04	05	02	00	73
66	Suporte de soro de parede.	UND	02	20	10	50	20	00	20	00	05	03	20	00	09	10	00	169
67	Suporte para bala de oxigênio.	UND	02	05	00	10	100	00	15	18	10	05	00	04	05	10	04	188
68	Suporte para caixa pérfuro cortante.	UND	01	20	00	100	100	00	20	43	05	10	50	77	14	20	80	540
69	Suporte para soro.	UND	06	30	10	50	50	20	50	55	10	20	50	05	09	10	55	430

ANEXO V - METODOLOGIA DE DISPOSIÇÃO DO QUANTITATIVO ICISMEP

Informa-se, inicialmente, que o quantitativo de habitantes por município foi diretamente extraído dos dados disponibilizados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no ano base de 2022. Para se fundamentar a necessidade de disponibilização de quantitativo sobressalente aos municípios, destacam-se as tabelas abaixo, com o total de habitantes a serem atendidos com os quantitativos demonstrados e o total de habitantes não atendidos devido à ausência de manifestação municipal de forma tempestiva.

<i>Municípios Consorciados e Coparticipantes</i>		
<i>Municípios</i>		<i>Habitantes*</i>
1	Itambé do Mato Dentro	2142
2	Ouro Branco	37841
3	Florestal	8045
4	Manhuaçu	30716
5	São Joaquim de Bicas	14240
6	São Domingos do Prata	17392
7	Pará de Minas	2969
8	Bom Despacho	51737
9	Rio Manso	5568
10	Nova Era	17438
11	Mateus Leme	91886
12	Brumadinho	38915
13	Conceição do Pará	5415
14	Araújos	9199
15	Esmeraldas	85598
TOTAL DE HABITANTES ATENDIDOS		419.101

Tabela 1: Quantitativo de habitantes atendidos (fonte IBGE/2022).



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

<i>Municípios consorciados e Não-Coparticipantes</i>		
	<i>Municípios</i>	<i>Habitantes*</i>
1	Abaeté	22675
2	Alto Jequitibá	8397
3	Arcos	41416
4	Barão de Cocais	30778
5	Bela vista de Minas	10167
6	Bonfim	7434
7	Campo Belo	52277
8	Carangola	31240
9	Carmópolis de Minas	18003
10	Catas Alta	5473
11	Cláudio	30159
12	Confins	7350
13	Congonhas	52890
14	Contagem	621863
15	Córrego Fundo	6133
16	Crucilândia	5434
17	Desterro de Entre Rios	7653
18	Divino	20706
19	Dom Joaquim	20706
20	Estrela do Indaiá	2772
21	Ferros	9590
22	Formiga	68248
23	Fortuna de Minas	3093
24	Guanhães	32244
25	Ibirité	170537
26	Igarapé	45847

27	Igaratinga	10830
28	Iguatama	6826
29	Itabira	113343
30	Itabirito	53365
31	Itaguara	13846
32	Itapecerica	21046
33	Itatiaiuçu	12966
34	Itaúna	97669
35	João Monlevade	80187
36	Juatuba	30716
37	Lagoa da Prata	51412
38	Lagoa Santa	75145
39	Leandro Ferreira	3199
40	Luisburgo	6956
41	Mariana	61387
42	Mário Campos	15900
43	Martinho Campos	14003
44	Munhumirim	20613
45	Nova Lima	111697
46	Nova Serrana	105552
47	Onça do Pitangui	2969
48	Ouro Preto	74821
49	Passa Tempo	8473
50	Pedro Leopoldo	62580
51	Pequi	4155
52	Perdigão	12268
53	Piedade dos Gerais	5019
54	Piracema	6700

55	Pitangui	26685
56	Raposos	16279
57	Rio Acima	10261
58	Sabinópolis	14240
59	Santa Barbará	30466
60	Santa Luzia	219132
61	Santo Antônio do Monte	27295
62	São Gonçalo do Pará	11770
63	São Gonçalo do Rio Abaixo	11850
64	São José da Varginha	4536
65	São Sebastião do Oeste	8815
66	Sarzedo	36844
67	Simonésia	19750
68	Taquaraçu de Minas	4224
69	Ubá	103365
70	Vespasiano	129246
	TOTAL DE HABITANTES NÃO ATENDIDOS	3.091.486

Tabela 2: Quantitativo de habitantes não atendidos (fonte IBGE/2022).

Conforme resta comprovado, o procedimento em questão, quando ausente de quantitativo para remanejamentos, atende a praticamente 13% (um oitavo) do total da população abarcada por este Consórcio. Desta forma, fundamentada a necessidade de direcionamento da capacidade técnica e operacional do ICISMEP para seus entes coparticipantes, urge a pertinência em se dispor quantitativo aos não coparticipantes, conforme metodologia já apresentada. Conquanto, a quantidade individual requerida por município (evidenciada no anexo I), e a quantidade total de habitantes por coparticipe (disposta na tabela 1 do presente anexo) foi considerada para a elaboração do levantamento resultante, presente na tabela 2 abaixo.

	Itens - Descritivo Resumido	TOTAL DO QUANTITATIVO MUNICIPAL	25% DO TOTAL	Média Ponderada do Item	ARREDONDAMENTO (QUANT. ICISMEP)	TOTAL GERAL
1	Armário de Medicamentos.	352	88	24,8766216	25	377
2	Armário Vitrine 1 porta.	115	28,75	7,2973150	7	122
3	Armário vitrine de 2 portas.	230	57,5	16,4961930	16	246
4	Balde a chute Inox.	127	31,75	8,2761053	8	135
5	Balde a pedal Inox.	375	93,75	28,0935216	28	403
6	Balde / lixeira.	491	122,75	42,3177301	42	533
7	Banco Giratório Inox.	184	46	12,0879024	12	196
8	Banqueta.	148	37	10,7244721	11	159
9	Banqueta para parto vertical.	7	1,75	0,7427303	1	8
10	Berço para recém-nascidos.	17	4,25	1,6705997	2	19
11	Biombo duplo.	192	48	18,1139749	18	210
12	Biombo Plumbífero.	34	8,5	1,7549517	2	36
13	Biombo PVC.	130	32,5	10,5471139	11	141
14	Biombo triplo.	145	36,25	12,0772415	12	157
15	Braçadeira para injeção.	273	68,25	22,9353044	23	296
16	Cabideiro.	90	22,5	7,1642611	7	97
17	Cadeira de banho higiênica para adultos	144	36	7,9374137	8	152
18	Cadeira de banho para obeso.	75	18,75	4,2014550	4	79
19	Cadeira de rodas em aço para adultos 100kg.	213	53,25	16,7636703	17	230
20	Cadeira de rodas infantil.	124	31	11,2625358	11	135
21	Cadeira de rodas para obeso.	161	40,25	15,1405723	15	176
22	Cadeira para coleta, com braçadeiras.	106	26,5	7,9067981	8	114

23	Cadeira de aço.	349	87,25	24,2908487	24	373
24	Cama hospitalar Fowler elétrica.	74	18,5	3,9367384	4	78
25	Cama hospitalar simples sem movimento, com colchão.	69	17,25	5,3052629	5	74
26	Cama hospitalar tipo fawler mecânica.	132	33	7,1714217	7	139
27	Cama PPP.	13	3,25	2,3801208	2	15
28	Cama tubular solteiro.	40	10	1,1708681	1	41
29	Carrinho funcional para limpeza.	194	48,5	11,1673344	11	205
30	Carrinho para transporte de material hospitalar.	93	23,25	4,5782568	5	98
31	Carro Curativo Inox.	127	31,75	9,0196206	9	136
32	Carro de emergência.	79	19,75	5,5164411	6	85
33	Carro maca avançado.	48	12	2,5201228	3	51
34	Carro para curativo.	95	23,75	7,2065445	7	102
35	Carro para transporte de Cadáveres.	19	4,75	1,1203027	1	20
36	Carro para transporte de resíduos.	46	11,5	1,8796042	2	48
37	Carro para transporte de roupa suja.	46	11,5	5,2870048	5	51
38	Colchão hospitalar.	219	54,75	19,4933512	19	238
39	Colchão para cama hospitalar.	125	31,25	5,6280109	6	131
40	Colchão para maca.	159	39,75	7,7607737	8	167
41	Escada 2 degraus totalmente inox.	407	101,75	31,6986717	32	439
42	Escada de LING.	27	6,75	1,1348338	1	28
43	Escada dois degraus.	208	52	20,9667169	21	229
44	Lixeira em plástico com pedal, retangular, 20 litros.	490	122,5	43,5985598	44	534
45	Lixeira grande 100 litros.	335	83,75	28,1939437	28	363
46	Maca com rodízio e suporte para soro.	140	35	7,6628689	8	148



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

47	Maca de Transferência (dois carros).	31	7,75	2,4425902	2	33
48	Maca fixa.	263	65,75	22,7357367	23	286
49	Maca Hospitalar para paciente obeso.	115	28,75	4,7672256	5	120
50	Mesa Auxiliar Inox Com Rodízio.	169	42,25	12,8624723	13	182
51	Mesa Auxiliar Inox Retangular Com Rodízio.	129	32,25	8,0224457	8	137
52	Mesa Auxiliar Mayo.	103	25,75	5,1424334	5	108
53	Mesa de cabeceira.	168	42	16,6655484	17	185
54	Mesa de cabeceira e refeição acoplada.	166	41,5	18,5041004	19	185
55	Mesa de exames.	136	34	11,4627047	11	147
56	Mesa de mayo.	119	29,75	9,5291445	10	129
57	Mesa Ginecológica.	89	22,25	8,2593551	8	97
58	Mesa Ginecológica Elétrica.	55	13,75	3,2305053	3	58
59	Mesa para refeição.	68	17	3,7420001	4	72
60	Mocho a gás.	219	54,75	20,4571762	20	239
61	Negatoscópio 2 corpos.	145	36,25	10,6962093	11	156
62	Poltrona fixa para ambulatório/acompanhante.	178	44,5	9,4204070	9	187
63	Poltrona hospitalar reclinável para acompanhante.	243	60,75	21,1382053	21	264
64	Sofá cama hospitalar.	40	10	2,0964111	2	42
65	Suporte para saco Hamper.	73	18,25	3,6528665	4	77
66	Suporte de soro de parede.	169	42,25	11,4056826	11	180
67	Suporte para bala de oxigênio.	188	47	8,7340212	9	197
68	Suporte para caixa pérfuro cortante.	540	135	53,5413612	54	594
69	Suporte para soro.	430	107,5	40,2291739	40	470

Tabela 3: Quantitativo resultante da metodologia (advindo do anexo IV e tabela 1 – anexo V).

Assim como exposto, nenhum dos itens da metodologia passou o limite de 25% do quantitativo total solicitado pelos entes manifestantes, e desta forma, as unidades indicadas para o ICISMEP (remanejamentos) poderão ser mantidas.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026